



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO Nº 002/2011
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ Nº 002/2011

O Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço total, regime de execução empreitada integral de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, aprovado por Parecer Jurídico da RPGMS/SEFAZ apenso ao processo administrativo nº 37.825/2011 desta SEFAZ.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Municipal 6.148/02;
- 1.2. Lei Municipal 7.896/2010
- 1.3. Lei Municipal 4.484/92;
- 1.4. Decreto Municipal 13.724/02;
- 1.5. Lei Federal 10.520/02;
- 1.6. Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.7. Decreto Federal 5.450/2005;
- 1.8. Decreto Municipal 15.984/05;
- 1.9. Lei Complementar nº 123/06.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e evolução de sistemas na área de tecnologia de informação, sob conceito de Fábrica de Software, compreendendo levantamento de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, homologação, treinamento, implantação, desenvolvimento e implantação de projetos de melhorias em sistemas, definição de arquiteturas técnicas, modelagem de processos, definição de metodologias, e consultoria técnica especializada e serviços de suporte ao desenvolvimento de aplicações, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- 3.2. A prestação dos serviços não poderá sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado pela **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação estabelecido com seus prepostos ou unidades de força de trabalho, envolvidos na execução do objeto contratual, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Recebimento das propostas a partir do dia **19/07/2011 até as 10h do dia 02/08/2011 (Horário de Brasília)**
- 4.2. Abertura das propostas: **02/08/2011, às 10h (Horário de Brasília)**.
- 4.3. Início da sessão de disputa de preços **02/08/2011, às 11h (Horário de Brasília)**
- 4.4. Local: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.5. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.7. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: copel@sefaz.salvador.ba.gov.br ou fax (0xx71) 2101-8323.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2011 estão compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 27.00.02 – ASSEG/SEFAZ;

Atividade: 04.126.045.2502 – Manutenção de Tecnologia da Informatização;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 000 - Tesouro.

Parágrafo único. Nos exercícios seguintes, os recursos orçamentários para atender às despesas durante a vigência serão indicados em TERMO DE APOSTILAMENTO, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Pregão os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissoluções, liquidações ou estejam em processo de recuperação judicial;

6.2.3 Reunidos sob forma de consórcio;

6.2.4 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal 8.666/93;

6.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

6.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico;

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, reconhecida atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e do Banco do Brasil S/A;

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado";
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;
- 8.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. É facultado às empresas interessadas efetuar visita técnica a SEFAZ, para conhecer as instalações e sanar qualquer dúvida em relação ao processo de contratação dos serviços;
- 9.2. A visita poderá ser agendada previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao certame na SEFAZ junto a Coordenação de Planejamento e Sistemas - CPS pelo telefone (71) 2101-8390 ou (71) 2101-8230;
- 9.3. A visita somente poderá ser realizada nos horários de 8h as 17h, em dias de expediente regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da licitação;
- 9.4. Quando da visita, deverá ser apresentado ao funcionário designado pela SEFAZ, a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo do ANEXO IX, que será assinada pelo mesmo.

10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar a conformidade entre a proposta e o valor estimado para a contratação, com base nos itens 1 do Termo de Referência - Anexo I e 19 do Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema;
- 10.3. Iniciada a disputa, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico que informará, imediatamente, o valor e horário do registro;
- 10.4. Os lances formulados deverão indicar Preço Total;
- 10.5. Serão aceitos lances com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 10.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme art. 24 §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 5.450/2005;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 10.8. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, onde é assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para usufruir desse benefício legal, a empresa deverá a qualquer instante poder comprovar que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.9. Os licitantes deverão observar os Artigos da Lei Complementar 123/06, especificamente os artigos 3º, 42, 44 e 45;
- 10.10. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.11. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.13. *O tempo normal de disputa do lote será controlado pelo Pregoeiro, e o tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, será determinado pelo sistema eletrônico;*
- 10.14. Após o encerramento da disputa o sistema informará imediatamente o nome do licitante detentor do menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca de sua aceitação;
- 10.15. Neste momento, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço;
- 10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 10.19. Depois de finalizado cada lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a seqüência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado, "Chat de Mensagens" e "Enviar Mensagens", que serão respondidos pelo Pregoeiro acessando a mesma seqüência;
- 10.20. Esta opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote;
- 10.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços escrita, planilhas, catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, na forma do item 11 – PROPOSTA DE PREÇOS, e comprovar a situação de regularidade, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação de habilitação e proposta de preços, através do fax (0XX71) 2101 – 8323, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias** para o endereço da COPEL no Edf. Jorge Lins Freire, situado na Rua das Vassouras, 01, 3º andar, Centro, Salvador-BA CEP 40.020-020;
- 10.22. Será dado a qualquer licitante a possibilidade de aderir ao menor preço ofertado;
- 10.23. Finda a fase de lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance 5 % (cinco por cento) superior ao do LICITANTE melhor classificado, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.24. Será desclassificada a proposta de preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação;
- 10.25. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 12 – HABILITAÇÃO deste Edital;
- 10.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- 11. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em *formulário eletrônico* específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;
- 11.2. Conforme a Lei Municipal nº 6.148, de 28 de junho de 2002, em seu artigo 9º, parágrafo único, inciso III, o preço máximo admitido pela Secretaria Municipal da Fazenda para cada lote será o contido no Anexo I deste Edital;
- 11.3. Encerrada a disputa, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Comercial apresentada na forma do Anexo IV deste convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital,



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 11.3.1. Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP, Telefone/Fax e pessoa de contato;
 - 11.3.2. Especificações e demais condições para entrega dos materiais objeto deste Edital;
 - 11.3.3. Preço unitário por item e o correspondente ao valor total dos serviços, atualizados conforme lances eventualmente ofertados;
 - 11.3.4. Prazo de validade comercial da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação;
 - 11.4. Informações adicionais deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;
 - 11.5. A licitante vencedora deverá apresentar, junto à proposta de preços:
 - 11.6. Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002;
 - 11.7. O preço será fixo e irredutível;
 - 11.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
 - 11.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, observando a simplificação das obrigações administrativas e tributárias das microempresas, de acordo com o art 170, inciso IX, c/c 179, CF/88;
 - 11.10. Os encargos sociais, cujo pagamento estejam sujeitos a termo ou condição assim definidos em lei e/ou Convenção/Dissídio Coletivo (tais como, por exemplo, pela ordem, , décimo terceiro, sujeito a termo e aviso prévio, multa sobre o FGTS, férias, etc., sujeitos à condição), devem ser contemplados na Proposta Comercial (Anexo IV), e só serão quitados, respectivamente, quando e se ocorrerem, em pagamento separado, limitado, em cada período contratado, de forma não cumulativa, ao valor total constante da proposta comercial para aquele item específico, acompanhada de documentos que demonstrem o efetivo pagamento das mencionadas obrigações;
 - 11.10.1. As despesas e os encargos referidos no item 11.10 só serão adimplidos pelo contratante quando da comprovação da ocorrência de cada evento, especialmente quando futuro e incerto, inerente a execução do contrato pela empresa, com conseqüente atesto da CPS/SEFAZ nos documentos que demonstram o cumprimento da obrigação pela contratada;
 - 11.10.2. Os encargos sociais e despesas de caráter eventual referidos no item 11.10, por força do disposto no enunciado 331 do TST, devem ser articulados em campo próprio da Proposta Comercial – Anexo IV;
 - 11.10.3. A licença maternidade não é considerada encargo obrigatório e nem eventual pois, por determinação, é custeada integralmente pelo INSS;
 - 11.10.4 **A título de exemplo e esclarecimentos:**
 - a) **São considerados encargos obrigatórios:** Grupo “A”: INSS, FGTS, o Salário Educação; Grupo “B”: a Gratificação Natalina;
 - b) **São considerados encargos e despesas eventuais**, previstos no item 10.12: Aviso prévio, parcelas rescisórias, auxílio funeral, faltas e afastamentos legais, quando o contrato exigir substituição do trabalhador e esta for comprovadamente efetuada;
 - c) A concessão de férias é encargo sujeito à condição, pois pode ser afastada em determinadas circunstâncias, como o número de faltas e o gozo de licenças específicas, ainda que o pagamento seja frequente e ordinariamente enseja apenas o acréscimo do valor do abono, uma vez que o valor do salário já está contemplado nos custos mínimos obrigatórios, situação que somente admite exceção na hipótese da efetiva concessão das férias durante o período de vigência do contrato implicar, por exigência contratual, na substituição do trabalhador, na qual tal custo eventual deve ser demonstrado para efeito de ressarcimento;
 - d) Exames demissionais, além de eventuais, somente poderão ser imputados ao custo do contrato, se, além de efetivados na sua vigência em trabalhadores que estavam vinculados à execução dos serviços contratados com a Administração, os respectivos desligamentos houverem sido solicitados formalmente pelo fiscal do contrato sem uma justificativa legal;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- e) Exames periódicos, além de eventuais, somente poderão ser imputados ao custo do contrato, se, além de efetivados na sua vigência em trabalhadores que estavam vinculados à execução dos serviços contratados com a Administração, tiver transcorrido, entre o início das atividades e a realização dos exames, o interstício mínimo previsto em lei ou norma coletiva;
- f) Não podem ser previstos cumulativamente cesta básica e auxílio alimentação;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

12.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. Habilitação Jurídica

- 12.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Regularidade Fiscal

- 12.2.2.1. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 12.2.2.2. Certidão de Dívida Ativa com a União;
- 12.2.2.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- 12.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito / CND;
- 12.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação / CRF;
- 12.2.2.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, porém caso haja alguma restrição será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.2.2.7. Para usufruir desse benefício legal, deverá a empresa a qualquer instante comprovar que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.3. Qualificação Técnica

- 12.2.3.1. Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Os atestados apresentados devem comprovar, obrigatoriamente, a experiência na execução das atividades descritas no ANEXO I deste edital, visando atender o princípio da EFICIÊNCIA, garantindo a rapidez, presteza, perfeição e rendimento necessários na prestação de serviço pelo agente público;
- 12.2.3.2. Comprovação de capacitação técnica da equipe através da apresentação de pelo menos 01 (um) profissional certificado, funcionário da licitante na modalidade CLT, para cada uma das certificações abaixo:

Certificação
Certificação Project Management Professional - PMP
Certificação Certified Scrum Master – CSM
Certificação Certified Scrum Product Owner – CSPO
Certificação Sun Certified Java Programmer – SCJP
Certificação Sun Certified Web Component Developer – SCWCD



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Certificação Sun Certified Business Component Developer – SCBCD
Certificação Oracle Certified Associate – OCA
Certificação Certified Function Point Specialist – CSPF
IT Infrastructure Library V3 – ITIL

12.2.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) pela LICITANTE devem comprovar, obrigatoriamente, a experiência na execução de todas as seguintes atividades:

- Elaboração da estimativa do projeto em PF;
- Gerenciamento de projetos;
- Elaboração de plano de projeto;
- Definição da arquitetura tecnológica;
- Diagnóstico de soluções técnicas;
- Execução de projeto utilizando metodologia ágil (Scrum);
- Elaboração de Ordens de Serviço;
- Monitoramento e controle (status report, indicadores, cronograma, controle de horas previstas x trabalhadas);
- Levantamento e revisão de requisitos;
- Análise de requisitos;
- Projeto Lógico; Projeto Físico;
- Desenvolvimento de aplicações cliente/servidor;
- Desenvolvimento de aplicações orientadas a objetos;
- Elaboração de modelo de dados;
- Manutenção base de dados;
- Especificação dos casos de uso e regras de negócio;
- Geração de diagramas UML;
- Protótipação de aplicações;
- Desenvolvimento de Software;
- Elaboração dos casos de teste;
- Testes de software;
- Execução de testes automatizados;
- Homologação e implantação de sistemas;
- Pesquisa e desenvolvimento;
- Elaboração de soluções especializadas para a área de negócios;
- Documentação, Migração de dados; Treinamento;
- Desenho de processos de setup, operação e suporte;
- Desenvolvimento de projetos de software com metodologias/processos próprios;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações ASP/HTML;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações Java Web, JEE;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações Visual Basic 6;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações ASP.NET;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações C#;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações VB.NET;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações PL/SQL;
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações utilizando Jasper Reports;
- Desenvolvimento de aplicação Java Swing(desktop);
- Desenvolvimento de aplicações para administração tributária de municípios;
- Suporte a usuários sobre utilização de sistemas.

12.2.3.4. Prova de Conceito para comprovação que o conjunto de ferramentas de gestão disponibilizados pela licitante atende a todos os requisitos de ferramentas descritos no item 6 do termo de referência. A prova de conceito deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor na fase de pregão. Neste prazo, a licitante declarada vencedora deve instalar as ferramentas no ambiente da SEFAZ e comprovar a aderência a cada um dos requisitos pré-estabelecidos. Caso não seja comprovado 100% de aderência, a licitante será desclassificada e a próxima licitante, na ordem de classificação, será chamada para realização da prova de conceito. Os procedimentos para a realização da prova de conceito estão descritos no termo de referência anexo a esta licitação;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

12.2.3.5. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes dos mesmos grupos comerciais, industriais ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

12.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

12.2.4.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstração do Resultado do Exercício;
- III. Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- IV. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V. Notas Explicativas do Balanço.

12.2.4.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.2.4.4. Patrimônio Líquido mínimo para o lote de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

a) A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

• **Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$

• **Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$

• **Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

12.2.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

12.2.4.6. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII do edital;

12.2.4.7. As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.2.4.8. A apresentação, facultativa, do CRC – Certificado de Registro Cadastral, válido, emitido pela SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão substituirá os documentos solicitados nos subitens 11.2.1, 11.2.2, e 11.2.4.1 a 11.2.4.5 deste edital;

12.2.4.9. As certidões indicadas no CRC deverão estar válidas até a data de abertura desta licitação;

12.2.4.9.1. Caso alguma certidão esteja vencida no CRC poderá o licitante apresentá-la dentro do envelope de Habilitação;

12.2.4.9.2. As licitantes que optarem pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral, de que trata o item anterior, são obrigados a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo Anexo VIII do Edital.



13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total dos serviços**;
- 13.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital;
- 13.1.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em 1º (primeiro) lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste instrumento, apresente o **menor preço total dos serviços** como especificado no objeto;
- 13.2 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pelo pregoeiro, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta;
- 13.4 Para classificação de aceitabilidade da proposta, será adotado o critério do menor preço total, observados os artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006, bem como os requisitos e as especificações definidos nos anexos I, II, e III do Edital.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do Pregão;
- 15.2 Os recursos serão julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 11, § 3º da Lei Municipal 6.148/2002;
- 15.3 Até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar memorial do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista imediata dos autos no endereço constante do subitem 15.11;
- 15.4 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso na fase mencionada no item 15.3;
- 15.5 A falta de manifestação motivada após 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do vencedor da licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.5.1 *O licitante deverá estar atento à divulgação do vencedor;*
- 15.6 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas;
- 15.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.9 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado no subitem 15.11, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
- 15.10 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;
- 15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COPEL/SEFAZ, na Rua das Vassouras, 01, 3º andar, Edf. Jorge Lins Freire, Centro, Salvador/BA, Telefone (71) 2101 – 8322/8321.



16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Este edital, a proposta da licitante vencedora e as disposições constantes na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber e na Lei n.º 8.666/93 na sua atual redação, são partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição;
- 16.2 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 16.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação;
- 16.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;
- 16.5 No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;
- 16.7 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura;
- 16.8 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;
- 16.9 A licitante obriga-se a aceitar quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público;
- 16.10 O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte;
- 16.11 As alterações de preços dos serviços, para efeito de repactuação, revisão, reajuste ou manutenção do equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação;
- 16.12 As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição;

17. PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado mensalmente pela **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade usuária dos serviços;
- 17.2 Na ocorrência de necessidades de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;
- 17.4 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

17.5 O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços será o resultante da aplicação dos preços unitários, constantes na proposta de preços, às quantidades de serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou execução imperfeita, mora na execução ou cometimento de infrações sujeitará às licitantes no que couber e à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto nº 15.984/2005, na Lei Municipal nº 4.484/92, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação e, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucional, em processo administrativo, nas situações a seguir:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 1º. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento editalício, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo à **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) Não atender às especificações técnicas relativas a serviços previstos no edital, contrato ou equivalente: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses;
- b) Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
 1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Nos casos de descumprimento dos prazos especificados na tabela do item 5.7 – Garantia, do TERMO DE REFERÊNCIA, para um volume superior a 10% das ocorrências, aplicar-se-á:
 4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade MUITO ALTA;
 5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade ALTA;
 6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade MÉDIA;
 7. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade BAIXA;
- d) Os prazos do item “c” poderão ser reduzidos ou ampliados, pela Administração, de Ofício ou a Requerimento, quando exigir a situação concreta, em função do volume, complexidade e relevância.
- e) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do dano causado à Administração Pública



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Municipal, sem prejuízo do não pagamento, pró-rata dia, relativo ao período da paralisação ou suspensão do serviço;

- f) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- g) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses;
- i) Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º. A suspensão temporária da **CONTRATADA** cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

§ 3º. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda;

§ 4º. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

§ 5º. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

§ 6º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

§ 7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal;

§ 8º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao participar da licitação a licitante declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e entre os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

19.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEFAZ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

19.3 O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 7.705.000,00 (sete milhões e setecentos e cinco mil reais)**;

19.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.7 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 19.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação com base na legislação vigente;
- 19.12 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 Anexos do Edital

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Relação de Sistemas da SEFAZ;
- Anexo III (1 a 5)– Planilhas de Custos;
- Anexo IV – Proposta Comercial;
- Anexo V – Dados para Assinatura do Contrato;
- Anexo VI- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VII- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo IX - Declaração de Visita Técnica.

Salvador, 08 de julho de 2011.

Tâmara Rachel Andrade da Silva
Presidente



LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ Nº 002/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por escopo a contratação de serviços técnicos de informática para a execução de serviços de desenvolvimento e evolução de sistemas na área de tecnologia de informação, sob conceito de Fábrica de Software, compreendendo levantamento de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, homologação, treinamento, implantação, desenvolvimento e implantação de projetos de melhorias em sistemas, definição de arquiteturas técnicas, modelagem de processos, definição de metodologias, e consultoria técnica especializada e serviços de suporte ao desenvolvimento de aplicações, conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Na atual sociedade do conhecimento em que vivemos, as tecnologias da informação e comunicação (TICs) tornaram-se um dos principais pilares de sustentação da economia e do desenvolvimento sustentável no mundo. A crescente convergência e evolução dos recursos tecnológicos permitem a criação de soluções efetivas para automatização de processos de negócio e análise de informações.

No que tange a administração pública, a necessidade de se fazer uma boa gestão das informações, através de soluções ágeis e eficientes, é condição mandatória para o desenvolvimento e implantação de políticas públicas.

No âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ-PMS) urgem demandas de novos sistemas ou evolução dos sistemas existentes, no sentido de ferramentar o município com serviços mais acessíveis para a população, controles de arrecadação mais efetivos e ágeis, adequação a novas legislações, sistemas de inteligência fiscal, automatização de atualizações cadastrais, entre outros.

Neste contexto a SEFAZ-PMS entende que é de extrema importância a aquisição dos serviços descritos neste termo de referência para o cumprimento de sua missão institucional e melhoria dos serviços que oferta. O modelo de contratação adotado, sob conceito de Fábrica de Software, baseia-se na contratação de serviços geridos por acordos de nível de serviço, por fornecedor comprovadamente qualificado, garantindo a SEFAZ-PMS qualidade dos sistemas contratados.

Toda habilitação e qualificação técnica exigida nesse termo e nos seus anexos, têm por objetivo atender ao princípio da EFICIÊNCIA garantindo a rapidez, presteza, perfeição e rendimento necessários na prestação de serviço pelo agente público, sem, no entanto, restringir a competitividade uma vez que o mercado indica a existência de um número suficiente de empresas com tais qualificações.

3. CENÁRIO DE PROJETOS DE SISTEMAS NA SEFAZ PMS

3.1 Ambiente Computacional

A infraestrutura predominante na SEFAZ-PMS é de um ambiente descentralizado, composto de um conjunto de servidores de aplicação e servidores de banco de dados, uso de storage para armazenamento dos dados e banco de dados relacional. Esse parque computacional está instalado em um datacenter próprio e atende a mais de 400 (quatrocentos) usuários internos, através de rede local própria, e também algumas unidades de atendimento ao público externo que atuam remotamente, conectadas via link dedicado. Além disso, essa infraestrutura suporta os acessos dos contribuintes, pessoa física ou pessoa jurídica, exigindo disponibilidade constante, em tempo real.

A complexidade na execução dos serviços de TI da SEFAZ-PMS, onde os sistemas precisam ser fortemente integrados e estão em múltiplas plataformas, e a crescente mudança no cenário de TI com



agregação de mais serviços aos sistemas fazendários, demanda alto nível de qualidade e desempenho dos serviços de TI.

3.2 Sistemas de Informação

Os sistemas de informação atualmente em uso foram desenvolvidos por equipe própria da SEFAZ-PMS e atendem aos principais processos de negócio, tais como, cadastro imobiliário, cadastro de atividades, fiscalização, arrecadação, financeiro, dívida ativa e gestão orçamentária e contábil. Adicionalmente, existem projetos de Business Intelligence (BI) para suporte a decisão e disponibilização de informações gerenciais consolidadas, assim como serviços na Internet através de aplicações WEB para os diversos contribuintes do Município.

Alguns desses sistemas foram desenvolvidos, há quase uma década, na arquitetura cliente/servidor, utilizando linguagens “procedurais”. Outros sistemas, entretanto, já foram desenvolvidos mais recentemente considerando a arquitetura WEB e utilizando linguagens orientadas a objetos, o que configura uma grande heterogeneidade de soluções computacionais co-existindo para atender aos diversos usuários da organização.

Essa heterogeneidade de soluções computacionais torna complexa a tarefa de manter e evoluir as aplicações, principalmente com relação às suas integrações, cada vez mais necessárias, além da consolidação adequada das informações no data warehouse.

O grau de documentação técnica e funcional dos sistemas é muito baixo. Além de pouca documentação, existem aplicações que têm sua documentação defasada, ou seja, não refletem mais a realidade das funcionalidades atuais dos sistemas. A falta de documentação atualizada dificulta a manutenção e evolução dos sistemas.

A integração entre sistemas é um problema a ser enfrentado urgentemente, pois se verifica uma tendência no sentido de integrar cada vez mais os novos sistemas entre si, além de integrar esses novos sistemas com os sistemas legados. Com a grande variedade de tecnologias e arquiteturas das soluções, essa atividade não é simples. Muitas das integrações entre as aplicações estão implementadas através do acesso direto às bases de dados, e o uso de Web Services, que poderia ser uma solução mais adequada, não está plenamente disseminado.

A equipe interna de TI da SEFAZ-PMS atua tanto na manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas como em desenvolvimento de novos sistemas. No caso de projetos de desenvolvimento a equipe da SEFAZ-PMS poderá ficar responsável pelo desenvolvimento de parte do ciclo de vida e terceirizar fases específicas.

A **CONTRATADA** deve levar em consideração que, no caso de desenvolvimento parcial, poderá ser comum a prática da SEFAZ-PMS contratar as fases iniciais de levantamento de requisitos e análise e desempenhar com sua equipe interna as demais fases, ou vice-versa. Esta definição de escopo ficará exclusivamente a critério da SEFAZ-PMS que levará em consideração as características do projeto, como por exemplo, criticidade e prazo de entrega, e a disponibilidade dos recursos internos.

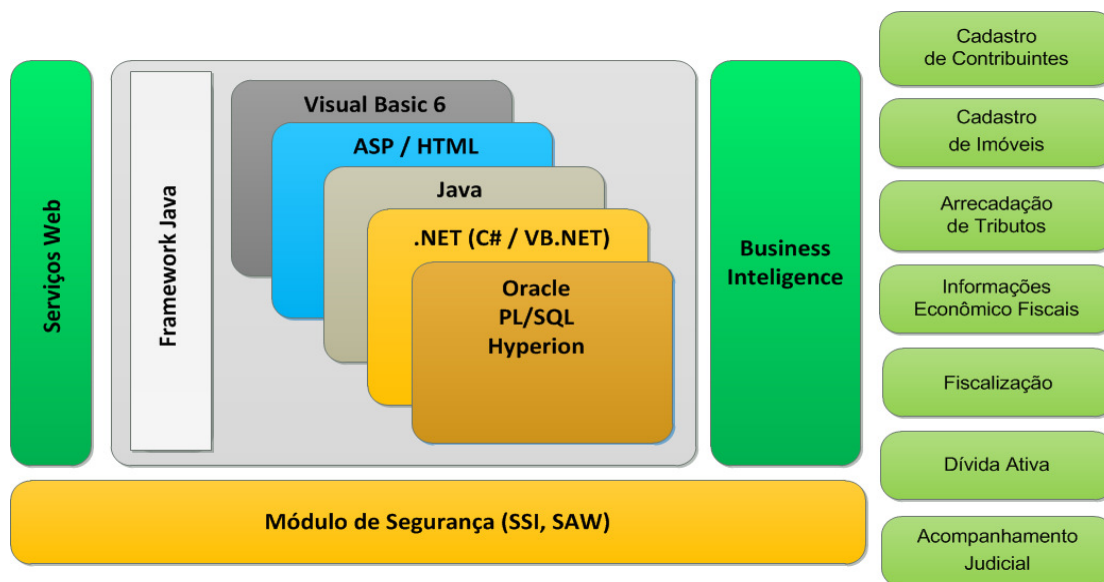
O Anexo II deste edital apresenta a relação dos principais sistemas da SEFAZ-PMS, bem como as tecnologias e ferramentas utilizadas pelos mesmos

3.3 Integrações de Ambiente de Desenvolvimento

A SEFAZ-PMS possui uma biblioteca de componentes de software quem implementam rotinas genéricas aos diversos sistemas, como por exemplo autenticação e autorização de acesso, rotinas ETL, componentes padrões de interface e camada de acesso ao banco de dados. Todos os sistemas a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão utilizar, obrigatoriamente, os componentes desta biblioteca. Na fase de Implantação da Operação a Equipe de Qualidade da CPS capacitará a equipe da **CONTRATADA** quanto ao uso desta biblioteca.



A figura abaixo ilustra a organização destes componentes.



Serviços Web

Com o objetivo de facilitar a integração das aplicações na organização (EAI – Enterprise Application Integration) e estruturar a interoperabilidade entre a informação que circula nas diferentes aplicações e de diversas tecnologias, a SEFAZ-PMS possui um conjunto de serviços web disponíveis.

Framework de Desenvolvimento para Aplicações JAVA

Framework de desenvolvimento que agrega diversas tecnologias open source para criar um ambiente de desenvolvimento mais produtivo e voltado para a produção de software baseada em componentes.

O Framework provê funcionalidades de integração entre as camadas Web, Core/Business e Persistência de dados, disponibilizando:

- Diversos componentes visuais como filtros, grids, máscaras, botões, AJAX Search, Calendário, Dynamic Report, Popup, Tree, ToolBar, View, Menu, BreadCrumbs e etc;
- Diversos componentes não visuais para suporte ao desenvolvimento de interfaces;
- Sistema de menu customizável;
- Templates de tela;
- Classes utilitárias para criação de componentes de negócio;
- Classes utilitárias para pesquisa e persistência de dados;
- Integração com gerenciadores de build automáticos;

Entre os pontos de destaque estão sua completa documentação voltada para os desenvolvedores e alta capacidade de extensão, que associado ao uso intensivo de tecnologias open source promove um caminho seguro de melhorias e atualizações.

Módulo de Segurança de Aplicações

A SEFAZ-PMS possui um módulo componentizado que provê um serviço integrado de autenticação e autorização para as aplicações. Tal integração é feita através de serviços web de forma segura, suportando tanto autenticação através de login e senha quanto através de certificados digitais.

O Módulo de Segurança possui modos de integração tanto para aplicações internas quanto para



aplicações externas, provendo também uma infra-estrutura de single sign-on, onde o usuário precisa se autenticar apenas uma vez para ter acesso a todas as aplicações durante a sessão autenticada.

Desenvolvido em .NET, o módulo de segurança pode ser integrado com sistemas de qualquer plataforma que possa consumir serviços web.

Sistemas Legados

A SEFAZ-PMS possui um conjunto de aplicações implementadas nas diversas tecnologias como Java, NET (C#, VB.NET), ASP.NET, Visual Basic 6, ASP/HTML, Oracle, Access.

Business Intelligence

A SEFAZ-PMS possui uma solução para consolidação de informações dos diversos serviços realizados pela entidade. Essas informações são disponibilizadas para consultas e cruzamentos de visões pelas diversas equipes como as áreas de fiscalização e auditoria. Procedimentos de exportação de dados devem estar previstos nas rotinas das aplicações de modo a garantir a disponibilização desses dados integrados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviço de Desenvolvimento de Sistemas

4.1.1 Este serviço é composto pelo completo conjunto de atividades necessárias para o desenvolvimento de novos sistemas de informação, desde o entendimento da necessidade do cliente até a entrega do sistema efetivamente implantado e documentado. Para cada projeto de desenvolvimento de um novo sistema, pode ser contratado o ciclo completo de desenvolvimento ou fases determinadas.

4.1.2 As atividades de desenvolvimento estão agrupadas nas seguintes fases do ciclo de vida:

- a) **Levantamento de requisitos:** entendimento das necessidades de negócio, definição de escopo, dimensionamento de tamanho funcional, levantamento e especificação de requisitos funcionais e não funcionais, documentação de requisitos, modelagem preliminar de dados e processos de negócio, e prototipação de interfaces.
- b) **Análise e projeto de sistemas:** desenvolvimento de projeto lógico, concepção do projeto físico, modelagem de dados completa, elaboração de roteiros e cenários de testes, definição da arquitetura técnica da solução, projeto de integração com outros sistemas, elaboração de roteiros de configuração e instalação de ambiente, geração de documentação técnica e de suporte a utilização do sistema.
- c) **Codificação e testes:** construção de programas, rotinas, formulários, relatórios, gráficos, procedures, componentes, webservices, programas de testes, e integrações; criação de estruturas físicas de dados; testes unitários, integrados e de sistema; testes de regressão; testes funcionais, de performance e usabilidade; geração de evidência de testes.
- d) **Homologação:** implantação do sistema em ambiente de homologação, carga de dados de homologação, treinamento de homologadores, acompanhamento dos testes de aceitação pelos usuários gestores do sistema.
- e) **Implantação:** criação de todos os artefatos para implantação do sistema em ambiente de produção, carga inicial de dados, configuração e parametrização e treinamento aos usuários. Qualquer intervenção no ambiente do datacenter da SEFAZ-PMS deverá ser feita diretamente ou acompanhada por profissional da TI Interna (CPS).

4.1.3 Este serviço deve ser executado aplicando a MDS (Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas) da **CONTRATADA**, esta metodologia deve atender aos requisitos descritos no item 5 deste termo de referência.

4.2 Serviço de Evolução de Sistemas

4.2.1 Este serviço é composto pelo conjunto de atividades necessárias para a manutenção evolutiva de sistemas já existentes no ambiente do **CONTRATANTE**.

4.2.2 Cada projeto de evolução de um sistema pode conter uma ou mais melhorias e envolve as mesmas fases do desenvolvimento de sistemas, com foco nas modificações que serão necessárias. Desta forma as atividades deste serviço compreendem entendimento das



necessidades de mudanças, especificação de mudança de requisitos, análise de impacto, projeto da evolução, alterações nos artefatos de análise e projeto físico, alterações em programas e codificação de novos programas, testes, homologação e implantação de nova versão do sistema e treinamento de usuários.

- 4.2.3** Da mesma forma que no serviço de desenvolvimento de sistema, o serviço de evolução deve ser executado aplicando a MDS (Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas) da **CONTRATADA**.

4.3 Serviços Técnicos

- 4.3.1** Este serviço é composto por todas as atividades acessórias ao desenvolvimento e evolução de sistemas que não são mensuráveis através da técnica de Análise de Pontos de Função (APF).

- 4.3.2** Os serviços técnicos estão agrupados da seguinte forma:

- a) **Serviços de Suporte:** execução de rotinas de extração de dados, planejamento e criação de rotinas de tratamento de dados para migração de sistemas legados, treinamento adicional a usuários e técnicos, suporte metodológico, dimensionamento de tamanho funcional (pontos de função), investigação de problemas técnicos, manutenção de base de conhecimento, auditoria de qualidade, criação de identidade visual e padrões para páginas web, desenvolvimento de programas/componentes onde a técnica de APF não seja aplicável.
- b) **Serviços Técnicos Especializados:** diagnóstico de soluções técnicas, definição de arquiteturas, modelagem de processos, suporte a banco de dados, administração de dados, *tunning* de banco de dados, engenharia reversa, migração de dados, modelagem de dados multi-dimensional, projeto e desenvolvimento de soluções de business intelligence e data quality, gerenciamento de projetos.
- c) **Serviços de Arquitetura de Soluções:** diagnóstico de soluções envolvendo processos e tecnologias, definição/revisão de processos de negócio, direcionamentos estratégicos sobre adoção de tecnologias, avaliação de produtos, introdução de inovações, direcionamento sobre modelos de governança e gestão de TI, condução de Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC).

4.4 Serviço de Implantação da Operação

- 4.4.1** Este serviço é composto por todas as atividades necessárias para implantação da operação de terceirização, sob conceito de Fábrica de Software, de desenvolvimento e evolução dos sistemas informatizados da Secretaria da Fazenda de Município de Salvador. Para tanto é necessário a capacitação da equipe da **CONTRATADA** nos principais processos de negócio e sistema da SEFAZ-PMS, assim como a capacitação da equipe do **CONTRATANTE** na metodologia e ferramentas de gestão e acompanhamento da **CONTRATADA**;

- 4.4.2** Toda habilitação e qualificação técnica exigida nesse termo e nos seus anexos, têm por objetivo atender ao princípio da EFICIÊNCIA garantindo a rapidez, presteza, perfeição e rendimento necessários na prestação de serviço pelo agente público, sem, no entanto, restringir a competitividade uma vez que o mercado indica a existência de um número suficiente de empresas com tais qualificações.

- 4.4.3** A fase de Implantação da Operação deverá ser finalizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação do Plano de Implantação da Operação.

- 4.4.4** O serviço de Implantação da Operação compreende as seguintes atividades:

- a) Absorção de conhecimentos, pela equipe da **CONTRATADA**, sobre os processos de negócio e sistemas informatizados nas áreas de Cadastro Imobiliário, Cadastro de Atividades, Arrecadação Tributária, Cobrança, Financeiro, Fiscalização e Gestão Orçamentária e Contábil. A transferência de conhecimento se dará através de treinamentos ministrados pela SEFAZ-PMS para a equipe da **CONTRATADA** e através de disponibilização de material para estudo.
- b) Absorção de conhecimentos, pela equipe da **CONTRATADA**, sobre as práticas de desenvolvimento de sistemas, padrões, framework e biblioteca de componentes. A transferência de conhecimento se dará através de treinamentos ministrados pela SEFAZ-PMS para a equipe da **CONTRATADA** e através de disponibilização de material para estudo.
- c) Implantação e configuração das ferramentas de gestão, pela **CONTRATADA**, para atender aos serviços da SEFAZ-PMS.



- d) Treinamento da equipe do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, nas ferramentas de gestão e MDS da **CONTRATADA**.
- e) Integração das ferramentas de gestão da **CONTRATADA** com o Sistema de Indicadores de Desempenho da SEFAZ-PMS. Esta integração deve permitir que os todos indicadores de SLA apurados sejam automaticamente inseridos na base de indicadores da SEFAZ-PMS. Será disponibilizado para a **CONTRATADA** um Webservice de integração.
- f) No final da fase de Implantação a **CONTRATADA** deverá apresentar para validação e aprovação da CPS o Relatório de Conclusão da Implantação e o Plano de Operação da Fábrica de Software, atendendo ao modelo operacional descrito no item 5 deste termo.

5. MODELO OPERACIONAL

- 5.1 A Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) da **CONTRATADA** deve ser baseada em métodos ágeis de desenvolvimento, assim como em boas práticas de engenharia de software e processos, a exemplo de CMMI, MPS-Br, ISO 9001, PMI e ITIL;
- 5.2 Cabe à **CONTRATADA** atender a todas as exigências do Modelo Operacional definido pela SEFAZ-PMS para a execução dos serviços escopo deste termo.

5.3 ORGANIZAÇÃO E MACRO-PROCESSO

- 5.3.1 O setor responsável pela Tecnologia da Informação da SEFAZ-PMS é a Coordenadoria de Planejamento de Sistemas – CPS. Esta equipe será responsável pelo planejamento e envio de demandas de serviços para **CONTRATADA**, assim como pela aprovação de ordens de serviços e aceite de produtos entregues e serviços realizados;
- 5.3.2 A figura abaixo representa as principais relações entre as equipes do **CONTRATANTE** (Equipe CPS) e da **CONTRATADA** (Fábrica de Software).

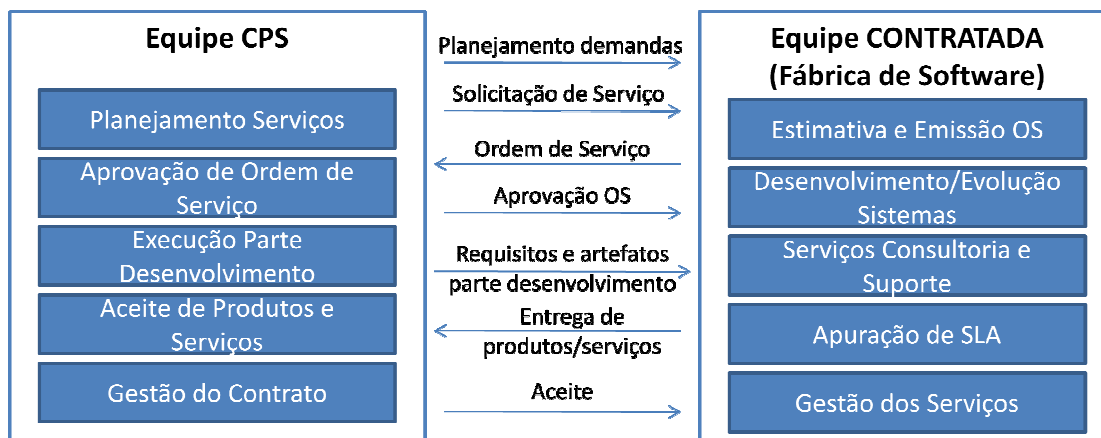


Figura 1: Macro-processo Equipe CPS X Fábrica de Software

- 5.3.3 Cabe à CPS realizar o planejamento de demandas de desenvolvimento e evolução de sistemas, assim como dos serviços técnicos;
- 5.3.4 A cada nova solicitação de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, a Fábrica de Software deverá elaborar uma Ordem de Serviço com informações de escopo, estimativa, prazos e demais condições para realização. No caso de projetos de desenvolvimento e evolução de sistemas, a estimativa deve ser expressa em tamanho de pontos de função. No caso de serviços técnicos a estimativa deverá ser em horas;
- 5.3.5 A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para responder a uma solicitação de serviço;
- 5.3.6 A CPS deverá aprovar formalmente a OS. No caso de discordância em relação à estimativa, prazo ou demais informações, a CPS poderá rejeitar a OS que deverá ser revisada pela **CONTRATADA**;
- 5.3.7 Para a execução dos serviços a CPS deverá prover todas as informações necessárias para a **CONTRATADA**, servindo de interface entre a Fábrica de Software e as áreas de negócio da SEFAZ-PMS demandantes de projetos;



- 5.3.8** No caso de contratação de ciclo parcial em projetos de desenvolvimento, tanto a CPS como a Fábrica de Software participarão do processo de desenvolvimento e ambas devem seguir formalmente o modelo operacional descrito neste termo;
- 5.3.9** Após a entrega de artefatos, produtos de software, documentação, relatório técnico de conclusão de serviço ou qualquer outro produto/serviço gerado pela Fábrica de Software, a CPS deve conduzir avaliação e emitir aceite. No caso de rejeite, o produto/serviço será retornado para a Fábrica para correção, o que poderá afetar os indicadores de níveis de serviço. Os critérios de aceite serão definidos pela CPS;
- 5.3.10** Toda Ordem de Serviço deve ser concluída com um Termo de Encerramento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**, representando a etapa de revisão e homologação do escopo de serviços entregues nesta OS.

5.4 Planejamento e Acompanhamento

- 5.4.1** Cabe à **CONTRATADA** a gestão da realização de todos os serviços escopo deste termo, incluindo a gestão de pessoas e recursos necessários para a execução dos mesmos.
- 5.4.2** A **CONTRATADA** deve elaborar e submeter para aprovação da CPS o Plano de Operação da Fábrica de Software, que deve incluir: organização da equipe, papéis e responsabilidade, processos de trabalho, uso de ferramentas, tecnologias, plano de comunicação, plano de qualidade, plano de testes, plano de infra-estrutura técnica, controle de mudanças, mapa de riscos e ações de contingência e SLA acordados.
- 5.4.3** Para cada projeto de desenvolvimento ou evolução de sistemas, a **CONTRATADA** deve elaborar um Plano de Projeto e submeter para aprovação da CPS. O Plano de Projeto deve conter: escopo, dimensionamento, plano de releases, cronograma, entregáveis, sla, orçamento e riscos. Cada Plano de Projeto deve se referenciar ao Plano de Operação da Fábrica que explicita os processos. Caso o projeto específico tenha um procedimento diferente do descrito no Plano de Operação, este procedimento deve estar definido no Plano de Projeto.
- 5.4.4** Mensalmente a **CONTRATADA** deve elaborar o Status Report de cada projeto e apresentar para CPS uma visão detalhada do andamento dos projetos, contendo minimamente: entregas no período, percentual de progresso por fase, visão gráfica da implementação de requisitos (gráfico burndown), histórico indicadores SLA, última medição SLA, plano de ação caso metas de indicadores não tenham sido alcançadas, mudanças solicitadas e aprovadas no período, resultado de homologações, acompanhamento de riscos, lista de impedimentos e providências.
- 5.4.5** Mensalmente a **CONTRATADA** deve emitir o Relatório Mensal de Serviços Entregues consolidando serviços entregues e validados no mês, SLA apurados, penalidades a serem aplicadas e valor a faturar.
- 5.4.6** O item 6 deste termo detalha todas as ferramentas de gestão e acompanhamento que devem ser utilizadas pela Fábrica de Software.

5.5 Controle de Qualidade

- 5.5.1** A qualquer momento a equipe da CPS poderá auditar o trabalho em execução pela **CONTRATADA** verificando padrões de qualidade dos artefatos técnicos, aderência a padrões técnicos do **CONTRATANTE**, progresso de atividades, consistência da documentação, entre outros.
- 5.5.2** A **CONTRATADA** deverá prover, no seu processo de trabalho, ações de controle de qualidade de produto e processo, atendendo minimamente aos seguintes requisitos:

- Execução de Testes de Regressão Automatizados;
- Execução de testes unitários, integrados, de sistema; testes funcionais, de performance e stress, e usabilidade;
- Realização de inspeção de código;
- Manutenção de Base de Conhecimento de problemas e soluções;
- Auditoria de qualidade de processos.

5.6 Entregáveis

- 5.6.1** A tabela a seguir apresenta os produtos que obrigatoriamente devem ser entregues por tipo de serviço e fase.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Serviço	Fase	Entregáveis
Implantação da Operação	Única	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Implantação• Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas• Ferramentas implantadas e com acesso a equipe CPS• Relatório de Conclusão da Absorção de Conhecimento• Relatório de Conclusão da Implantação• Plano de Operação da Fábrica
Desenvolvimento/ Evolução de Sistemas	Planejamento	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Projeto• Ordem de Serviço• Contagem Preliminar de Pontos de Função
	Levantamento de requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Documentação de Visão• Requisitos funcionais e não funcionais• Backlog do Produto• Casos de Uso• Casos de Teste• Protótipo de Interface• Modelo de Dados Preliminar• Análise de Pontos de Função Revisada
	Análise e Projeto	<ul style="list-style-type: none">• Planejamento de Releases• Documento de Arquitetura• Diagramas de Classe• Diagramas de Sequência e Atividades (quando necessário)• Modelo de Dados• Sprint Backlog• Roteiros e Cenários de Testes
	Codificação e Testes	<ul style="list-style-type: none">• Produtos de software codificados e testados (telas, relatórios, rotinas, componentes, testadores, etc.)• Versão do aplicativo• Plano de Testes e evidência de testes realizados• Relatório de Entrega de Versão• Roteiros de Instalação
	Homologação	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Homologação• Relatório para Aceite de Produto
	Implantação	<ul style="list-style-type: none">• Plano de Implantação• Relatório de Conclusão da Implantação
	Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">• Status Report• SLA Apurados• Relatório Mensal de Serviços Entregues• Plano de Transição Final do Contrato
Serviços Técnicos	Única	<ul style="list-style-type: none">• Ordem de Serviço para aprovação• Produtos gerados na prestação do serviço• Relatório de Conclusão de Serviços para aceite

5.7 Garantia

5.7.1 A **CONTRATADA** deverá garantir por um prazo de 06 (seis) meses, a partir do aceite final do **CONTRATANTE**, de cada Ordem de Serviço, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, independente da vigência contratual.

5.7.2 Estas manutenções não estão associadas a nenhum tipo de faturamento. Serão solicitadas mediante chamado técnico e devem ser atendidas no prazo máximo de acordo com nível de criticidade, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Criticidade	Impacto	Prazo máximo para Correção
Muito Alta	O serviço não está disponível ou está seriamente afetado. Não existem alternativas disponíveis para que os usuários possam realizar o trabalho. A inexecução do serviço pode resultar em perda de arrecadação ou comprometer prazos.	4 horas
Alta	O serviço está prejudicado para muitos usuários, ou não está disponível, ou está prejudicado para um usuário em particular. Não existindo alternativa disponível para a realização do trabalho. A interrupção do serviço pode resultar em queda de produtividade, comprometer a arrecadação, os compromissos da SEFAZ com outras empresas, ou atendimento de prazos internos.	8 horas
Média	Os serviços de um ou poucos usuários, individualmente, está interrompido e/ou não permite todas as funcionalidades. Existe alternativa disponível para a solução, mesmo que precária, das atividades, no entanto algumas tarefas podem ficar afetadas até que o problema seja resolvido, podendo resultar em redução de produtividade.	16 horas
Baixa	Os serviços de um ou poucos usuários, individualmente, está afetado e/ou não permite todas as funcionalidades. Existe alternativa disponível para a solução, mesmo que precária, das atividades, no entanto algumas tarefas podem ficar afetadas até que o problema seja resolvido, não resultando em redução de produtividade, ou em perda de arrecadação.	24 horas

5.7.3 Ao final do prazo de garantia de cada serviço, independente da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir a passagem de conhecimento e entrega de todos os artefatos de software e de gestão, para equipe da CPS ou de outra empresa terceirizada indicada pela SEFAZ-PMS. Esta passagem deverá ser evidenciada via Relatório de Passagem de Tecnologia a ser aceite pela CPS e não acarreta custos de nenhum tipo para a **CONTRATANTE**.

5.7.4 A passagem de conhecimento ao final da garantia de um projeto de desenvolvimento ou evolução de sistema consiste em:

5.7.4.1 A SEFAZ-PMS deve indicar a equipe que passará a ser responsável pela manutenção e evolução do sistema, denominada Equipe de Sustentação. Esta equipe pode ser da própria SEFAZ ou de outra empresa terceirizada.

5.7.4.2 A **CONTRATADA** deve fornecer todos os artefatos do projeto: arquitetura, projeto, bancos de dados, programas, histórico de mudanças e versões, backlog de melhorias, base de dados de testes, entre outros.

5.7.4.3 A **CONTRATADA** deve transferir o conhecimento sobre os aspectos funcionais e tecnológicos do sistema de forma a garantir a plena capacitação da Equipe de Sustentação. As ações podem envolver palestras, treinamentos e apresentação de documentos e componentes de código.

5.7.4.4 A **CONTRATADA** deve entregar todos os procedimentos de instalação nos ambientes da SEFAZ-PMS, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software torne-se plenamente operacional no referido ambiente.

5.8 Estrutura de Atendimento e Suporte

5.8.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em suas dependências, estrutura de pronto-atendimento ao **CONTRATANTE**, com as seguintes características:

- Atendimento online, mediante atendimento telefônico com tarifa 0800 ou tarifa local, com cobertura 12x5 (de segunda à sexta, das 7:00 às 19:00hs), em primeiro nível;
- Equipe de retaguarda, em segundo nível, de prontidão, com cobertura 24x7x365, atendendo em número telefônico especial, para resolução de problemas críticos, que necessitem de solução imediata por causarem grande impacto para o **CONTRATANTE**;



5.8.2 Além do canal telefônico, poderão ser ofertados outros canais de pronto-atendimento como webchat, atendimento via sistemas automatizados, dentre outros.

5.8.3 Independente das funcionalidades de abertura e gestão de chamados para os projetos, esta estrutura de pronto-atendimento é imprescindível para garantir o suporte necessário a equipe técnica do **CONTRATANTE** responsável pela disponibilidade dos sistemas.

5.9 Transição ao Final do Contrato

5.9.1 Ao final do contrato a **CONTRATADA** deverá transferir todo o conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda a informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados para a equipe do **CONTRATANTE** ou empresa por ela designada, em até 45 (quarenta e cinco dias) após a finalização do contrato.

5.9.2 Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO. No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos.

5.9.3 A realização das atividades da fase de transição deve ocorrer sem custos de qualquer natureza para o **CONTRATANTE**.

5.9.4 Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a **CONTRATADA** deve responsabilizar-se por qualquer recurso ou esforço adicional que necessite estar dedicado à tarefa de completar a transição.

6. FERRAMENTAS DE GESTÃO

6.1 Deverá ser garantido o pleno acompanhamento dos serviços objeto dessa contratação para o **CONTRATANTE**, através da disponibilização de ferramentas automatizadas que apoiem os processos de comunicação, gestão, fluxo de acompanhamento e aprovação dos projetos e/ou demandas.

6.2 A **CONTRATADA** deverá, comprovadamente, utilizar todas as ferramentas descritas neste termo de referência, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

6.3 As ferramentas disponibilizadas pela **CONTRATADA** devem atender a todos os requisitos explicitados a seguir:

6.3.1 Ferramenta de Gerência de Projetos

A ferramenta deverá apoiar o gerenciamento dos projetos, proporcionando aos líderes de projetos e gestores do **CONTRATANTE** a plena gestão e acompanhamento dos projetos, através da WEB, com as características:

- Cadastro de Projetos;
- Registro de informações para gerenciamento de riscos;
- Registro de informações para gerenciamento de mudanças / análise de impacto;
- Geração de relatórios de acompanhamento;
- Sumário executivo por projeto, contendo prazo total, medições e percentual de conclusão;
- Inclusão de documentos e arquivos;
- Apresentação de Painel com informações do projeto, como:
 - Cronograma / Calendário / Gráfico de Gantt;
 - Taskboard;
 - Gráficos de Burndown;
- Link para repositório para visualização de históricos;

6.3.2 Ferramenta de Acompanhamento Operacional dos Serviços

A ferramenta deverá possibilitar o registro, acompanhamento e fluxo de aprovação do estágio de execução das Ordens de Serviço (OS) e visualização do andamento da execução dos serviços.

A ferramenta deverá ser implementada em ambiente WEB e disponibilizada para uso através da internet com as seguintes características:

- Cadastro e consulta de ordens de serviços por projeto;
- Registro do dimensionamento de demandas e prazo para entrega;
- Aprovação de ordens de serviços registradas;



- Consulta do andamento das demandas;
- Lista de Histórias do Product Backlog;
- Lista de Histórias da Sprint Backlog;
- Acompanhamento da execução por Sprints;
- Controle de Mudanças nas ordens de serviços através do registro da versão;

6.3.3 Ferramenta de Gestão de Indicadores e SLA

A ferramenta deverá possibilitar a apuração e acompanhamento dos indicadores e índices de nível de serviço (SLA). A ferramenta deverá ser implementada em ambiente WEB e disponibilizada para uso através da internet com as seguintes características:

- Cadastros de indicadores de desempenho e índice SLA, associação de indicadores e metas a serviços;
- Possibilidade de configuração de períodos de apuração;
- Possibilidade de configuração de formato de cálculo acumulado ou média;
- Definição de metas;
- Cálculo automatizado de apuração de indicadores;
- Possibilidade de criação de metas de melhorias de resultados, apuração e acompanhamento;
- Possibilidade de atribuir diferentes níveis de acesso para os usuários;
- Acompanhamento de resultados de indicadores com sinalizadores de atingimento de meta, não atingimento (fora da meta), e proximidade a meta;
- Painéis de Bordo e Gerenciais de Indicadores (KPI's). Acompanhamento dos indicadores através de painéis personalizados que fornecem informações direcionadas para o gestor e apóiam a tomada de decisão;
- Gráficos e Relatórios de Indicadores de Desempenho;
- Registro e Acompanhamento do Plano de Ações Corretivas e Preventivas associadas aos indicadores e áreas;
- Workflow de ações;
- Registro da efetividade de ações;
- Suporte a Análise de Causas associada aos indicadores;
- Envio de mensagens a cada evento programado e relatórios para os usuários através de gerenciadores de e-mail;
- Controle de Eventos e Alarmes - workflow para a comunicação com avisos através de e-mail e alarmes;
- Interface com outros sistemas de forma a obter dados de origem automatizados.

6.3.4 Ferramenta para Registro e Controle de Ocorrências / Defeitos:

A ferramenta deverá permitir o registro de defeitos/solicitações de melhorias para as aplicações, baseada no conceito de rastreamento de defeitos em software (bug tracking). Esse software será utilizado para registrar os defeitos identificados na fase de homologação e durante a operação em produção, como também pela **CONTRATADA** para registro da solução e acompanhamento de todo o fluxo desde o seu registro até a liberação e aceite da resolução do problema, contendo as seguintes características:

- Registro de ocorrências de forma simples (rápida) ou detalhada;
- Possibilidade de anexar arquivos (attachments) à ocorrência;
- Registros de ocorrências separados por projetos e sub-projetos;
- Envio automático de e-mail para usuário responsável pela ocorrência;
- Resposta automática de solução de ocorrência para usuário que efetuou o registro;
- Possibilidade de registro do encerramento da ocorrência pelo usuário que efetuou o registro;
- Possibilidade de atribuir diferentes níveis de acesso para os usuários;
- Localização de ocorrências através de busca textual e filtros simples / avançados;
- Emissão de relatórios com múltiplos critérios de seleção (filtros).



6.3.5 Ferramenta para Gestão de Base de Conhecimento

A ferramenta deverá registrar as lições aprendidas, melhores artefatos, base de riscos contendo as seguintes características:

- Permitir o controle de acesso com senha individual;
- Registro do documento com associação de informações de propriedades (metadados);
- Gerenciador de conteúdo com facilitador de navegação por pastas;
- Mecanismo de busca textual;
- Visualizador de conteúdos como textos, imagens, planilhas, apresentações em slides, etc.

6.3.6 Ferramenta de Contagem de Pontos de Função

Para cada ordem de serviço aberta, a ferramenta deve permitir:

- Registro dos processos elementares e elementos de dados;
- Classificação da complexidade dos elementos identificados na contagem;
- Totalização dos pontos de função;
- Apoio ao cálculo do fator de ajuste e ao cálculo dos pontos de função ajustados;
- Emissão de demonstrativo das operações de cálculo efetuadas;
- Permitir exportação da contagem para arquivos Excel e PDF.

6.3.7 Ferramenta para Gerência de Configuração

A ferramenta deverá possuir funcionalidades de gestão de configuração e artefatos dos sistemas desenvolvidos pela **CONTRATADA**, possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Controle de acesso com senha individual;
- Armazenamento remoto (em servidor) da versão atual do artefato;
- Bloqueio da alteração do artefato para outros usuários pelo usuário que executa uma alteração;
- Registro de mudanças com número de versão, data/hora e usuário que alterou cada artefato;
- Possibilidade de inclusão de comentários na versão alterada;
- Possibilidade de comparar versões diferentes de artefatos (padrão ASCII), indicando visualmente as mudanças;
- Emissão de listagem com o histórico completo das alterações;
- Possibilidade de resgatar uma determinada versão de um artefato, ou de uma data específica, não necessariamente a versão mais atual;
- Possibilidade de gerar uma ramificação da versão do artefato, permitindo a execução de linhas de desenvolvimento independentes;
- Deverá ser mantido uma cópia-espelho funcional, com atualização periódica da ferramenta de gestão de configuração com seus dados instalada no ambiente operacional do **CONTRATANTE**.

6.4 As ferramentas deverão ser implementadas preferencialmente em ambiente WEB e disponibilizadas para uso através da internet com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer (no mínimo com a versão 7.0) e Mozilla Firefox (no mínimo com a versão 3.5).

6.5 Todo e qualquer software de apoio utilizado pela **CONTRATADA** para auxiliar na execução dos serviços em todas as suas etapas deverá ser previamente acordado e autorizado pelo **CONTRATANTE**, através da CPS.

6.6 As ferramentas descritas no item 6.3 devem ser preferencialmente software livre ou, se proprietário, a empresa deverá prover a cessão de uso permanente para o **CONTRATANTE** das licenças necessárias para o acompanhamento das atividades da **CONTRATADA**, visando a sua absorção na sua cultura organizacional do **CONTRATANTE**. Adicionalmente, em relação as ferramentas de Gestão de Projetos, Acompanhamento Execução dos Serviços e Controle de Ocorrências (itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.4), além da licença de uso permanente, a **CONTRATADA** se compromete em ceder os códigos fontes para a **CONTRATANTE**.

6.7 Deverá ser proporcionado a capacitação necessária, com carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a equipe técnica do **CONTRATANTE** ter condições de operar as estas ferramentas. Este treinamento deve ser realizado nas instalações da SEFAZ-PMS durante a fase de Implantação da Operação.



7. PROVA PRÁTICA DE CONCEITO

7.1 A Proponente de melhor proposta classificada submeter-se-á, antes da homologação do processo, a prova de conceito para validação da capacidade de fornecer ao Município um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução.

7.2 A prova consistirá na demonstração do conjunto de ferramentas descritas no item 6.

7.3 Regras para realização da Prova de Conceito:

7.3.1. A prova ocorrerá em no máximo 02 (dois) dias após a fase de classificação das propostas, nas instalações do **CONTRATANTE**, com acompanhamento de técnicos proponente e com duração máxima de 06 (seis) horas, sendo realizada no horário das 8h às 14h;

7.3.2. A Proponente poderá disponibilizar até 02 (dois) profissionais para a realização da prova, onde estes profissionais deverão ter vínculo empregatício com a empresa de no mínimo 06 (seis) meses;

7.3.3. O acesso deverá ocorrer, impreterivelmente via Web, por meio de um desktop do **CONTRATANTE**;

7.3.4. A Proponente deverá criar uma conta na(s) sua(s) ferramenta(s) de acompanhamento da execução dos serviços, permitindo que o **CONTRATANTE** avalie todos os requisitos mínimos indicados. A Proponente também deverá providenciar que as bases de dados estejam populadas de forma a permitir o efetivo uso de todas as funcionalidades das ferramentas;

7.3.5. A prova será acompanhada por uma Comissão de Avaliação que averiguará se o resultado entregue atende aos requisitos por meio de um check-list contendo os requisitos especificados nos itens de 6.3 a 6.6 que serão preenchidos no momento da execução da prova e no final assinado pela Proponente e pela Comissão de Avaliação;

7.3.6. O resultado da prova será divulgado pelo **CONTRATANTE** em até 48 horas após o término da prova.

7.4. Condições de Reprovação

7.4.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

7.4.2. Não apresentação das ferramentas de gerenciamento de atividades/projetos que deverá ser acessada via Web, conforme definido neste termo;

7.4.3. Apresentação das ferramentas incompatível com os requisitos do item 6.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1 A **CONTRATADA** deverá destacar profissionais para a execução dos serviços respeitando a qualificações mínimas exigidas por perfil descritas a seguir.

8.2 Gerente de Projetos

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Administração de Empresas;
- Especialização em gerenciamento de projetos ou MBA;
- Certificação PMP (Project Management Professional) do PMI;
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos em função de gerência de projetos de informática;
- Experiência na gestão de projetos para administração tributária de municípios;
- Experiência mínima de 10 (dez) anos como analista de sistemas;
- Experiência no uso de ferramentas para administração de projetos de informática;
- Experiência em elaboração e implantação de programas de trabalho;
- Experiência em diagnóstico de processos e de sistemas de informações, e na formulação das soluções com ênfase em planejamento e integração de sistemas;
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse;
- Experiência em técnicas de desenvolvimento de sistemas, utilizando metodologia de desenvolvimento de sistemas, modelagem de dados, modelo relacional de dados e programação orientada a objeto;
- Experiência em desenvolvimento de projetos lógicos e físicos de sistemas aplicativos;
- Experiência em implantação de normas, padrões e procedimentos operacionais.



8.3 Líder de Projetos

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior completo na área de Tecnologia da Informação;
- Especialização em Engenharia de Software ou áreas afins (desejável);
- Certificação Certified Scrum Master – CSM (Desejável)
- Certificação Certified Scrum Product Owner – CSPO (Desejável)
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos como analista de sistemas;
- Experiência mínima de 3 (três) anos como coordenador de equipes;
- Experiência no uso de ferramentas para administração de projetos de informática;
- Experiência em orientação de equipes técnicas;
- Experiência em implantação de programas de trabalho;
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse;
- Experiência em técnicas de desenvolvimento de sistemas, utilizando metodologia de desenvolvimento de sistemas, modelagem de dados, modelo relacional de dados e programação orientada a objeto;
- Experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando as linguagens / produtos: ASP, HTML, Java EE 6, Visual Basic 6, .NET Framework 1.1, .NET Framework 2.0, .NET Framework 3.5, ASP.NET, C#, VB.NET, PL/SQL, JSF 2.0, Facelets / XHTML, EJB3, Spring, PrimeFaces, JAX-WS, Hornet Q, JQuery, JasperReposts / iReports, JPA, Hibernate, Maven 3, JBoss 6, Tomcat 7, Oracle 9i, Access;
- Experiência em desenvolvimento de projetos lógicos e físicos de sistemas aplicativos;
- Experiência em coordenação das atividades desempenhadas pela equipe de desenvolvimento;
- Experiência no uso de normas, padrões e procedimentos operacionais.

8.4 Scrum Master

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior completo na área de Tecnologia da Informação;
- Especialização em Engenharia de Software ou áreas afins (desejável);
- Certificação Certified Scrum Master – CSM (Obrigatória)
- Experiência comprovada em atuação como Scrum Master;
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos como analista de sistemas;
- Experiência em orientação de equipes técnicas;
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse;
- Experiência em técnicas de desenvolvimento de sistemas, utilizando métodos ágeis;
- Experiência em desenvolvimento de projetos lógicos e físicos de sistemas aplicativos;
- Experiência no uso de normas, padrões e procedimentos operacionais;

8.5 Product Owner

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior;
- Certificação Certified Scrum Product Owner – CSPO (Obrigatória);
- Experiência comprovada em atuação como Product Owner em projetos de desenvolvimento de software;
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos como analista de sistemas;
- Experiência no uso de ferramentas para administração de projetos de informática;
- Experiência em orientação de equipes técnicas;
- Experiência em técnicas de desenvolvimento de sistemas, utilizando métodos ágeis;
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse;
- Experiência em desenvolvimento de projetos lógicos e físicos de sistemas aplicativos;



- Experiência no uso de normas, padrões e procedimentos operacionais.

8.6 Analista de Sistemas

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação;
- Experiência mínima comprovada de 5 anos para Analista Sênior, 3 anos para Analista Pleno e 1 para Analista Júnior;
- Especialização em Engenharia de Software ou áreas afins (desejável);
- Certificação Sun Certified Java Programmer – SCJP (desejável);
- Certificação Sun Certified Web Component Developer – SCWCD (desejável);
- Certificação Sun Certified Business Component Developer – SCBCD (desejável);
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse;
- Experiência em técnicas de desenvolvimento de sistemas, utilizando metodologia de desenvolvimento de sistemas, modelagem de dados, modelo relacional de dados e programação orientada a objeto;
- Experiência em dos ambientes: Linux, Windows 200x, Windows XP, Windows 7;
- Experiência com o uso de processos de teste de software e a realização de testes básicos e integrados de programas;
- Experiência na elaboração de documentação de sistemas aplicativos;
- Experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando as linguagens / produtos: ASP, HTML, Java EE 6, Visual Basic 6, .NET Framework 1.1, .NET Framework 2.0, .NET Framework 3.5, ASP.NET, C#, VB.NET, PL/SQL, JSF 2.0, Facelets / XHTML, EJB3, Spring, PrimeFaces, JAX-WS, Hornet Q, JQuery, JasperReposts / iReports, JPA, Hibernate, Maven 3, JBoss 6, Tomcat 7, Oracle 9i, Access;
- Experiência em desenvolvimento de projetos lógicos e físicos de sistemas aplicativos;
- Experiência no uso de normas, padrões e procedimentos operacionais.

8.7 Desenvolvedor

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior completa ou em curso na área de Tecnologia da Informação;
- Experiência mínima comprovada de 5 anos para Sênior, 3 anos para Pleno e 1 para Júnior;
- Experiência em técnicas de desenvolvimento de sistemas, utilizando metodologia de desenvolvimento de sistemas, modelagem de dados, modelo relacional de dados e programação orientada a objeto;
- Experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando as linguagens / produtos: ASP, HTML, Java EE 6, Visual Basic 6, .NET Framework 1.1, .NET Framework 2.0, .NET Framework 3.5, ASP.NET, C#, VB.NET, PL/SQL, JSF 2.0, Facelets / XHTML, EJB3, Spring, PrimeFaces, JAX-WS, Hornet Q, JQuery, JasperReposts / iReports, JPA, Hibernate, Maven 3, JBoss 6, Tomcat 7, Oracle 9i, Access;
- Experiência em dos ambientes: Linux, Windows 200x, Windows XP, Windows 7;
- Experiência com o uso de processos de teste de software e a realização de testes básicos e integrados de programas;
- Experiência na elaboração de documentação de sistemas aplicativos;
- Experiência no uso de normas, padrões e procedimentos operacionais.

8.8 Consultor

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior completo;
- Especialização em Engenharia de Software, Governança ou áreas afins(desejável);
- Experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de consultoria;
- Experiência em diagnóstico de processos e de sistemas de informações, e na formulação das soluções com ênfase em planejamento e integração de sistemas;



- Experiência em implantação de normas, padrões e procedimentos operacionais e de negócio;
- Experiência em modelagem de processos de negócio na área de administração tributária;
- Experiência em direcionamentos estratégicos sobre adoção de tecnologias, avaliação de produtos, introdução de inovações;
- Experiência no direcionamento sobre modelos de governança e gestão de TI;
- Experiência na condução de Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse.

8.9 Especialista em Banco de Dados

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior completa na área de Tecnologia da Informação;
- Experiência mínima comprovada de 5 anos com banco de dados;
- Especialização em banco de dados (desejável);
- Certificação Oracle Certified Associate – OCA;
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse;
- Experiência em suporte a banco de dados, administração de dados, tuning de banco de dados, migração de dados;
- Experiência em dos ambientes: Linux, Windows 200x, Windows XP, Windows 7;
- Experiência na realização de testes básicos e integrados de programas;
- Experiência na elaboração de documentação de sistemas aplicativos;
- Experiência com projeto e desenvolvimento de soluções de business intelligence e data quality.

8.10 Especialista em Engenharia de Software / Contagem de Ponto de Função / Governança TI

Requisitos mínimos:

- Formação de nível superior completa na área de Tecnologia da Informação;
- Experiência mínima comprovada de 5 anos como analista de sistemas;
- Especialização em Engenharia de Software ou áreas afins(desejável);
- Certificação Sun Certified Java Programmer – SCJP;
- Certificação Sun Certified Web Component Developer – SCWCD;
- Certificação Sun Certified Business Component Developer – SCBCD;
- Certificação Certified Scrum Master – CSM (Desejável);
- Certificação Certified Scrum product Owner – CSPO (Desejável);
- Certificação Certified Function Point Specialist – CSPF;
- Certificação IT Infrastructure Library V3 – ITIL;
- Conhecimento de ferramentas gerenciais – Modelos de Gestão, Business Intelligence, construção de Datamarts e Datawarehouse;
- Experiência em técnicas de desenvolvimento de sistemas, utilizando metodologia de desenvolvimento de sistemas, modelagem de dados, modelo relacional de dados e programação orientada a objeto;
- Experiência na análise e definição de arquiteturas de software;
- Experiência com investigação de soluções técnicas;
- Experiência com definição e avaliação de metodologias e processos de desenvolvimento de software;
- Experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando as linguagens / produtos: ASP, HTML, Java EE 6, Visual Basic 6, .NET Framework 1.1, .NET Framework 2.0, .NET Framework 3.5, ASP.NET, C#, VB.NET, PL/SQL, JSF 2.0, Facelets / XHTML, EJB3, Spring, PrimeFaces, JAX-WS, Hornet Q, JQuery, JasperReposts / iReports, JPA, Hibernate, Maven 3, JBoss 6, Tomcat 7, Oracle 9i, Access;



- Experiência com Análise de Pontos de Função;
- Experiência com atividades de ensino;
- Experiência em análise de performance de sistemas aplicativos;
- Experiência em dos ambientes: Linux, Windows 200x, Windows XP, Windows 7;
- Experiência na elaboração de documentação de sistemas aplicativos;
- Experiência em desenvolvimento de projetos lógicos e físicos de sistemas aplicativos;
- Experiência no uso de normas, padrões e procedimentos operacionais.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA

- 9.1.1** Executar, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, os serviços objeto desse Contrato, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram esta licitação, fornecer as ferramentas, materiais, equipamentos e toda a mão-de-obra qualificada para esse fim.
- 9.1.2** Realizar os serviços de acordo com todas as exigências e características do Modelo Operacional definido pela SEFAZ-PMS (item 5), inclusive no que diz respeito ao planejamento e acompanhamento dos serviços, entregáveis, controle de qualidade, garantia, atendimento e suporte e transição final.
- 9.1.3** A **CONTRATADA** deverá designar um preposto, com dedicação exclusiva e sem ônus adicional, responsável pela negociação junto ao **CONTRATANTE**, contratação e substituição do corpo operacional, planejamento e controle dos serviços e atendimento aos níveis de serviços estabelecidos.
- 9.1.4** A **CONTRATADA** deverá designar profissionais para a realização dos serviços com experiência e qualificação compatíveis com as exigências de perfil de equipe descritas no item 8 deste edital.
- 9.1.5** A **CONTRATADA** deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto desta contratação.
- 9.1.6** A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno acompanhamento dos serviços objeto dessa contratação, através da disponibilização de ferramentas automatizadas, relacionadas no item 6 deste termo de referência, que apoiem os processos de comunicação, gestão e fluxo de acompanhamento e aprovação das atividades.
- 9.1.7** A **CONTRATADA** deverá conceder ao **CONTRATANTE** cessão de uso permanente de todas as ferramentas de gestão citadas no item 6 deste termo de referência.
- 9.1.8** A **CONTRATADA** disponibilizará todas as condições necessárias para permitir à SEFAZ-PMS auditar e avaliar os serviços relacionados nesse termo de referência e as cláusulas do contrato referente a esse processo licitatório.
- 9.1.9** Todas as informações e dados contidos em mídias de armazenamento fixas e removíveis, magnéticas, óticas ou eletrônicas, folhas de papel presas em impressoras ou quaisquer outros registros são de exclusiva propriedade da SEFAZ-PMS devendo a proponente observar sigilo, não divulgação e não duplicação dos mesmos.
- 9.1.10A** **CONTRATADA** deverá garantir que todo produto entregue, por qualquer meio, aos ambientes tecnológicos do **CONTRATANTE** esteja livre de vírus de computador.
- 9.1.11A** **CONTRATADA** deve apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.
- 9.1.12A** **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados e informações de que tomar conhecimento, em função do contrato, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos materiais causados ao **CONTRATANTE** por seu pessoal, obrigando-se a ressarcir-la por perdas e danos, eventualmente ocorridos.
- 9.1.13A** empresa **CONTRATADA** se obriga a obter de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.
- 9.1.14A** **CONTRATADA** fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como "case" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.
- 9.1.15** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa, direta e indireta, necessária para perfeita realização dos serviços, conforme descrito nesse termo de referência



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- e demais documentos que compõem o edital. São considerados como despesas o deslocamento de profissionais, diárias, alimentação, horas extras, sobreaviso, evolução de ferramentas, aquisição ou aluguel de software e hardware, entre outros.
- 9.1.16** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação, bem como os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, e do seguro de acidentes de trabalho pessoal. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta Licitação, qualquer relação de emprego entre o Município e o corpo operacional que a empresa contratada utilizar para a execução dos serviços;
- 9.1.17A CONTRATADA** deve garantir que todos os profissionais envolvidos nos projetos tenham vinculação trabalhista de acordo com a CLT;
- 9.1.18** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 9.1.19** Efetuar pontualmente o pagamento da remuneração de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, inclusive encargos sociais, decorrentes da condição de única empregadora, bem como, de impostos e outras contribuições que incidam nas suas atividades.
- 9.1.20** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável.
- 9.1.21** Cabe à **CONTRATADA** entregar todos os produtos gerados ao **CONTRATANTE**, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, ficando o **CONTRATANTE** devidamente possibilitada de licenciar os produtos de acordo com a licença de software que desejar.
- 9.1.22** Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade do **CONTRATANTE**, estão protegidos pela LEI FEDERAL n° 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitida, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.
- 9.1.23** Entregar para o **CONTRATANTE**, nos prazos acordados, os códigos-fonte na linguagem de programação indicada, resultados dos testes realizados e demais arquivos produzidos e necessários à execução e documentação do aplicativo.
- 9.1.24A** capacidade de produção da Fábrica que atenderá os serviços de Desenvolvimento e Manutenções Evolutivas deverá ser escalável. A **CONTRATADA** deverá possuir, portanto, condições de adequar rapidamente sua equipe, de forma a atender solicitações extras que extrapolem a média de consumo de horas inicialmente pactuadas entre as partes.
- 9.1.25** Após o final do contrato, expirado o período de garantia, os produtos de propriedade do **CONTRATANTE** que estejam em poder da **CONTRATADA** deverão ser devidamente destruídos;
- 9.1.26** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente e sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de regularidade fiscal, no que concerne às guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS/FGTS), referentes ao contrato objeto desta licitação, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- 9.2 DA CONTRATANTE**
- 9.2.1** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.2.2** Facilitar o acesso do efetivo da **CONTRATADA**, em serviço, às instalações da SEFAZ-PMS.
- 9.2.3** Aprovar Ordens de Serviços para realização.
- 9.2.4** Conduzir a validação dos produtos da realização dos serviços entregues pela **CONTRATADA** e emitir o Termo de Encerramento do Serviço.
- 9.2.5** Fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, podendo proceder a auditorias, avaliações, medições, bem como demais atividades que forem necessárias à execução e gerenciamento do contrato.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.2.6 Notificar, sempre por escrito, à **CONTRATADA** a constatação de falhas ou irregularidades na realização dos serviços, bem como a eventual aplicação de multas por descumprimento das obrigações específicas.

9.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas em contrato.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços contratados serão executados prioritariamente nas instalações da **CONTRATADA**;

10.2. As atividades que demandam interação entre as equipes da **CONTRATADA** e como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões de acompanhamento, treinamentos, apresentações, acontecerão nas instalações da **CONTRATANTE**;

10.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o deslocamento dos profissionais envolvidos sempre que necessário.

10.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de ambientes de desenvolvimento e testes próprios para realização dos serviços, observado a compatibilidade de ambiente operacional, tecnologias, padrões e critérios de segurança adotados pela **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATADA** deverá possuir filial no Município de Salvador para a prestação dos serviços. Caso não possua, deverá montar esta filial em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. A estruturação da filial objetiva-se pela necessidade do **CONTRATANTE** de um atendimento mais imediato às suas solicitações, bem como para simplificar o deslocamento das equipes técnicas e gerenciais da **CONTRATADA** que estarão disponíveis/alocadas para o contrato.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A cada tipo de serviço está associada uma unidade de medida como explicitado na tabela a seguir.

Tipo Serviço	Unidade de Medida
Desenvolvimento de Sistemas	Pontos de Função (PF)
Evolução de Sistemas	Pontos de Função (PF)
Serviços Técnicos – Serviços de Suporte	Horas
Serviços Técnicos – Serviços Técnicos Especializados	Horas
Serviços Técnicos – Serviços de Arquitetura de Soluções	Horas
Implantação da Operação	Valor único em reais

11.2. A cada nova solicitação de serviço a **CONTRATADA** deverá elaborar uma Ordem de Serviço com informações do serviço e a medição apurada em Pontos de Função ou Horas para aprovação pelo **CONTRATANTE**. A unidade de medição dependerá do tipo de serviço e no caso de desenvolvimento de novos sistemas, das fases contratadas.

11.3. Cada serviço de desenvolvimento de novo sistema ou evolução de um sistema já existente será considerado um projeto.

11.4. Medição dos Serviços de Desenvolvimento de Sistemas:

11.4.1. Os projetos de desenvolvimento de sistemas serão medidos em Pontos de Função através da técnica de Análise de Pontos de Função – APF, conforme metodologia descrita no Manual de Práticas de Contagem (CPM versão 4.3 ou superior) publicado pelo IFPUG (Internacional Function Point Users Group).

11.4.2. Para cada projeto, podem ser contratadas todas as fases do ciclo de vida ou fases específicas. A cada fase está associado um percentual:

Fase	Percentual por Fase
Levantamento de Requisitos	15%
Análise e Projeto	15%
Codificação e Testes	55%
Homologação	10%
Implantação	5%

11.4.3. A medição do serviço de desenvolvimento em Pontos de Função será calculada como:

- Tamanho do Serviço (em PF) = somatória de percentuais das fases contratadas para o determinado serviço * tamanho de pontos de função total do projeto.



11.4.4. No caso de existirem, no projeto de desenvolvimento, requisitos não mensuráveis pela técnica de APF, deverá ser emitida uma OS de serviço de Suporte Técnico, dimensionada em horas, para a construção destes requisitos.

11.5. Medição dos Serviços de Evolução de Sistemas:

11.5.1. Os projetos de evolução de sistemas serão medidos em Pontos de Função através da técnica de Análise de Pontos de Função – APF, indicada para manutenções evolutivas, conforme metodologia descrita no Manual de Práticas de Contagem (CPM versão 4.3 ou superior) publicado pelo IFPUG (Internacional Function Point Users Group).

11.5.2. No caso de existirem, no projeto de evolução, requisitos não mensuráveis pela técnica de APF, deverá ser emitida uma OS de serviço de Suporte Técnico, dimensionada em horas, para a construção destes requisitos.

11.6. Medição dos Serviços Técnicos:

11.6.1. Os Serviços de Técnicos (de Suporte, Técnicos Especializados e de Arquitetura de Soluções), descritos no item 4.3.2, serão medidos em horas totais estimadas necessárias para completa realização do serviço.

11.7. Medição do Serviço de Implantação da Operação:

11.7.1. O Serviço de Implantação da Operação será executado uma única vez no início do contrato e não possui uma unidade de medida. Este serviço tem um valor em reais associado a ser pago em parcela única.

11.8. Caso o **CONTRATANTE** não concorde com a medição realizada pela **CONTRATADA**, seja em pontos de função ou horas, o Ordem de Serviço não será aprovada.

11.9. No caso de mudança de escopo ou requisitos ao longo da execução do serviço que afetem a medição inicial, a **CONTRATADA** deverá revisar a Ordem de Serviço e obter nova aprovação do **CONTRATANTE**.

11.10. Para os serviços medidos em pontos de função, não deverão ser incluídos no escopo da estimativa as funções transacionais e de dados implementadas através de componentes disponibilizados pela SEFAZ-PMS.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

12.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (doravante SLA) expressos como indicadores e metas definidos para o processo.

12.2. Os SLA's devem ser considerados e entendidos pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao **CONTRATANTE**. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar em penalidades caso a **CONTRATADA** não cumpra com seus compromissos de qualidade e pontualidade na entrega dos serviços.

12.3. Os níveis de serviço serão fundamentados em dois itens de grande importância: cumprimento de prazos e qualidade de entregas.

12.4. Indicadores

12.4.1. Cumprimento de Prazo

- a) É a capacidade da **CONTRATADA** de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto ao **CONTRATANTE**. Quanto maior este índice, melhor a assertividade de entregas no prazo.
- b) Forma de cálculo:

$$\text{Indicador de Cumprimento de Prazo} = \frac{\text{Qtd. OS entregues no prazo} \times 100}{\text{Qtd. OS com entrega prevista no prazo}}$$

12.4.2. Qualidade

- a) Representa um índice mínimo para aceite de serviços concluídos e entregues. Quanto maior este índice, melhor a qualidade das entregas.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b) Para os serviços de Desenvolvimento e Evolução de Sistemas (itens 4.1 e 4.2) serão considerados como aceitos os produtos que apresentem até no máximo 06 (seis) defeitos de qualquer natureza a cada 100 Pontos de Função.
- c) Para os demais serviços, os critérios de aceite serão definidos pelo **CONTRATANTE** a tempo de solicitação do serviço.
- d) Forma de cálculo:

$$\text{Indicador de Qualidade} = \frac{\text{Qtd. OS entregues e aceitas} \times 100}{\text{Qtd. OS entregues}}$$

12.5. Processo de Aferição

- 12.5.1. O Relatório Mensal de Serviços Entregues emitido pela **CONTRATADA** deve apresentar, por Ordem de Serviço, todas as informações envolvidas na apuração dos indicadores de nível de serviço, a saber: data prevista de entrega, data real de entrega, escopo do serviço entregue na data, quantidade de defeitos apurados e resultado do aceite do cliente.
- 12.5.2. Além dos dados por Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deve apresentar neste relatório a aferição dos indicadores de Cumprimento de Prazos e Qualidade, para o conjunto de serviços entregues e avaliados no mês em questão, conforme fórmula de cálculo definida no item anterior.
- 12.5.3. A tabela a seguir apresenta as metas para os indicadores de nível de serviço, assim como as penalidades a serem aplicadas no caso de não atingimento.
- 12.5.4. No caso de não alcance da meta do indicador, será aplicada a penalidade correspondente, através da aplicação do deflator no valor total de faturamento do mês. Em um mesmo mês podem ser aplicadas mais de uma penalidade.

13. VOLUME POTENCIAL

- 13.1. Mensalmente, o **CONTRATANTE** deve informar a **CONTRATADA** uma estimativa de volume de serviços que serão contratados, para os próximos 03 (três) meses. Trata-se apenas de uma estimativa e o **CONTRATANTE** pode solicitar para o mesmo período serviços no volume maior ou menor do que o estimado.

14. FATURAMENTO

- 14.1. Todo serviço a ser executado deve estar registrado em Ordem de Serviço devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**. No caso de projetos de desenvolvimento e evolução de sistemas, é possível emitir mais de uma ordem de serviço para o mesmo projeto, de forma a representar as entregas intermediárias e fases de execução.
- 14.2. Toda Ordem de Serviço deve ser concluída com um Termo de Encerramento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**, representando a etapa de revisão e homologação do escopo de serviços entregues nesta OS.
- 14.3. Apenas as Ordens de Serviços encerradas no mês através do Termo de Encerramento deverão constar no Relatório Mensal de Entregas para Faturamento.
- 14.4. Para cada serviço o valor a faturar deve ser calculado como: medição do serviço da Ordem de Serviço em PF ou Horas vezes o preço da unidade de medida contratado. A soma do preço de todos os serviços entregues e com aceite, abatidos os redutores em função do SLA apurado (se houver), será o valor total a faturar no mês.
- 14.5. Cabe ao **CONTRATANTE** validar o Relatório Mensal de Serviços entregue pela **CONTRATADA**, em termos de serviços apresentados como entregues e validados, apuração de SLA, valor total dos serviços, valor de descontos no caso de não atingimento de SLA e valor total a faturar.
- 14.6. O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços encerrados e validados no mês e somente será efetuado após atesto do gestor SEFAZ-PMS do respectivo contrato. Não será permitido o faturamento parcial de nenhum tipo de ordem de serviço.
- 14.7. O serviço de Implantação da Operação será faturado, em uma única parcela, após a sua conclusão e aceite do **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a critério do **CONTRATANTE** e concordância da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 15.2.** O contrato será por preço total e referindo-se ao objeto detalhado no item 5 deste termo de referência;
- 15.3.** Os preços cotados deverão incluir todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, horas extras e sobreaviso se existirem, transporte, alimentação, seguro, impostos e taxas geradas direta ou indiretamente, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato.
- 15.4.** A contratada terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.
- 15.5.** O gestor administrativo e financeiro do contrato será a CPS.
- 15.6.** A fiscalização do contrato será efetuada por Servidor Público, designado no momento da contratação, a quem incumbirá avaliar mensalmente a correta execução dos serviços, autorizar o faturamento e o pagamento pelos serviços prestados e proceder o desconto no valor das faturas das multas, penas, indenizações e reparações devidas por força de lei e do contrato.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO II

RELAÇÃO DE SISTEMAS

A seguir estão relacionados os principais sistemas legados da SEFAZ-PMS, descrevendo as funcionalidades básicas e tecnologias utilizadas.

SAT – Cadastro Imobiliário			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Cadastro Imobiliário e Geração e Controle dos débitos de IPTU/TRSD e ITIV		<ul style="list-style-type: none">- Inscrição e Alteração cadastral de Imóvel (voluntária via habite-se ou Ex-Ofício);- Alteração Cadastral (Impugnação de Notificação de Lançamento, Transferência Titularidade);- Revisão do Valor Venal do Imóvel;- Alteração Situação Fiscal (Compensação, Restituição, Transferência entre Inscrições);- Cancelamento da Inscrição imobiliária;- Emissão de certidões	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
Visual Basic 6.0, VB Net, ASP/HTML, PL/SQL	Oracle 9i	Crystal Reports, Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, Visual Basic 6.0, MS Project	Documentação insuficiente e inconsistente.
SAT – Cadastro de Atividades			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Cadastro de Estabelecimentos/Autônomos; Geração e Controle dos débitos de ISS/TFF		<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de Estabelecimentos (via Site da Receita Federal e Cadastro Sincronizado);- Cadastro de Autônomo;- Adesão ao Simples Nacional (Via Site Receita Federal e Cadastro Sincronizado);- Geração das dívidas dos tributos de ISS e TFF;- Emissão de DAM para pagamento de ISS e TFF;- Geração de carnê de pagamento de tributos de TFF (estabelecimento e autônomo) e ISS (autônomo);- Emissão de certidões/alvarás de licenciamento;- Deferimento/Indeferimento do Simples Nacional;- Baixa de Estabelecimentos.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
Visual Basic 6.0, VB Net, ASP/HTML, PL/SQL	Oracle 9i	Crystal Reports, Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, Visual Basic 6.0, MS Project	Documentação insuficiente e inconsistente.
SAT – Cadastro Financeiro			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Controle Financeiro dos tributos.		<ul style="list-style-type: none">- Cálculo e recálculo dos tributos;- Impugnação de dívidas;- Declaração espontânea de tributos;- Parcelamento/Re-parcelamento de débitos;- Cancelamento de Parcelamento;- Cancelamento de Dívidas;	



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

		<ul style="list-style-type: none">- Extrato Fiscal do contribuinte;- Compensação de Créditos;- Emissão de certidões	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
Visual Basic 6.0, VB Net, ASP/HTML, PL/SQL	Oracle 9i	Crystal Reports, Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, Visual Basic 6.0, MS Project	Documentação insuficiente e inconsistente.
NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Emissão de Nota Fiscal de Serviço.		Emissão, consulta, cancelamento e substituição de Nota Fiscal de Serviço eletronicamente.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
C#	Oracle 9i	Navegadores diversos, Certificado digital, Ferramentas de medição de desempenho.	Média (necessário rever as últimas manutenções adaptativas)
DW – Datamart Fiscalização			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Datamart de Fiscalização.		Emissão do Relatório de Prestador X Tomador, Tomador X Prestador.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
Hyperion	Oracle 9i	Não utiliza	Documentação insuficiente e inconsistente.
DMS – Declaração Mensal de Serviço			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Declaração Mensal de Serviços.		<ul style="list-style-type: none">- Aplicação cliente para preenchimento de Notas Fiscais (Emitidas e Recebidas);- Emissão de DAM (ISS Próprio e Substituto);- Serviços de validação e processamento de DMS.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
Visual Basic 6.0, VB Net, ASP/HTML, PL/SQL.	Oracle 9i	Não utiliza	Documentação insuficiente e inconsistente.
CADSINC – Cadastro Sincronizado			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Serviço de integração com a Receita Federal para abertura/modificação de dados/fechamento de empresas.		<ul style="list-style-type: none">- Recepção e processamento de arquivos oriundos da Receita Federal.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
PL/SQL	Oracle 9i	Não utiliza	Documentação insuficiente e inconsistente.
Portal da Transparência			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Consultas diversas e relatórios contábeis e financeiros da Gestão Administrativa em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.		<ul style="list-style-type: none">- Consultas dinâmicas sobre as Receitas e Despesas realizadas pelo Município;- Consultas e relatórios contendo as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio de entidades do setor público e suas mutações;- Relatórios contábeis e financeiros a respeito do PPA, LDO e LOA.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
ASP/HTML, PL/SQL	Oracle 9i	Crystal Reports, Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project, PDF Reader	Documentação insuficiente.
SAC – Sistema de Abertura de Chamados (INTERNO)			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para gerir os diversos chamados abertos pelos usuários.		<ul style="list-style-type: none">- Abertura e encaminhamentos de chamados;- Autorização/Cancelamento de chamados;- Consulta/Acompanhamento de chamados.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
ASP.NET, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project	Documentação insuficiente e inconsistente.
SAD – Sistema de Abertura de Chamados para Banco de Dados (INTERNO)			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para gerir os diversos chamados abertos pelos usuários da CPS (desenvolvimento) para equipe de banco de dados.		<ul style="list-style-type: none">- Abertura e encaminhamentos de chamados;- Autorização/Cancelamento de chamados;- Consulta/Acompanhamento de chamados.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
ASP.NET, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project	Documentação insuficiente e inconsistente.
SIP – Sistema Interno de Protocolo			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para gerir o trâmite dos processos da SEFAZ PMS.		<ul style="list-style-type: none">- Abertura e encaminhamentos de processos;- Consulta/Acompanhamento de processos.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
ASP.NET, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project	Pouca documentação.
SCO – Sistema de Controle de Omissos			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para gerir os omissos de recolhimento dos tributos municipais.		<ul style="list-style-type: none">- Carga dos contribuintes omissos de recolhimentos dos tributos;- Consultas diversas à base de omissos;- Geração de massa de dados para cartas de cobrança.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
ASP.NET, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project	Documentação inconsistente.
SAS – Sistema Interno de Segurança			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Sistema interno para gestão da segurança para demais aplicações.		<ul style="list-style-type: none">- Controle de usuários/senha;- Controle de permissões.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
ASP.NET, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project	Pouca documentação.
NFC – Nota Cidadã			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema para gestão dos contribuintes que participam do Programa Nota Cidadã..		<ul style="list-style-type: none">- Cadastramento de participantes;- Consulta de notas fiscais emitidas para o tomador;- Consulta de pontos gerados e utilizados pelo contribuinte;- Cadastro de denúncias;- Apuração dos créditos- Integração com NFS-e;- Integração com SAT – Cadastro Imobiliário..	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
JAVA, PL/SQL	Oracle 9i	Eclipse, JSF, Hibernate, MS Project, Visual Source Safe, Toad, Servidor de Aplicação JBoss.	Documentação adequada.
SSG – Segmentação			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema para segmentação de contribuintes municipais.		<ul style="list-style-type: none">- Carga de tributos recolhidos e não-recolhidos;- Segmentação de grandes contribuintes;- Consultas e gráficos diversos;- Integração com DMS;- Integração com NFS-e.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
JAVA, PL/SQL	Oracle 9i	Eclipse, JSF, Hibernate, MS Project, Visual Source Safe, Toad, Servidor de Aplicação JBoss	Documentação adequada.
Recibo-Net			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema para geração de recibos provisórios de serviços.		<ul style="list-style-type: none">- Cadastro dos tomadores de serviços;- Cadastro dos prestadores de serviços;- Emissão de recibo provisório de serviços (RPS);- Transmissão de arquivos;- Consultas diversas;- Integração com NFS-e.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
JAVA, PL/SQL	Oracle 9i	Eclipse, JSF, Hibernate, MS Project, Visual Source Safe, Toad, Servidor de Aplicação JBoss	Documentação adequada.
SFC – Sistema de Fluxo de Caixa			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para gestão do fluxo de caixa da SEFAZ PMS.		<ul style="list-style-type: none">- Geração automática da previsão de receitas e despesas do município;- Posição de caixa automático e diário;- Programação de pagamentos;- Autorização de pagamentos;- Análise do Previsto x Realizado;- Consultas diversas;	



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

			<ul style="list-style-type: none">- Integração com sistemas bancários (pagamentos);- Integração com o SAT;- Integração com o SGF.
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
C#, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project.	Documentação adequada.
SGF – Sistema de Gestão Financeira			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para gestão orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Salvador e órgãos da Administração Direta.		<ul style="list-style-type: none">- Cadastramento do planejamento orçamentário do município;- Realização do planejamento orçamentário do município;- Parametrizações Contábeis;- Cadastro do Plano de Contas;- Consultas e relatórios financeiros e contábeis diversos;- Integração com o SCC;- Integração com o SFC;- Integração com o SAT.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
ASP, ASP.NET, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project, Crystal Reports, PDF Reader	Documentação insuficiente e inconsistente.
SCC – Sistema de Controle de Créditos			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para gestão dos créditos de desapropriação cedidos pela Prefeitura Municipal de Salvador.		<ul style="list-style-type: none">- Cadastro dos créditos disponibilizados pela Prefeitura;- Controle da sessão dos créditos;- Cálculo das apropriações dos créditos;- Acompanhamento das compensações e liquidações;- Consultas diversas;- Integração com o SAT;- Integração com o SGF.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
C#, PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project	Documentação adequada.
SIGA			
Macro-Fluxo		Principais Funcionalidades	
Sistema interno para integração com o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).		<ul style="list-style-type: none">- Geração de dados no formato definido pelo TCM;- Envio dos arquivos para o TCM.	
Linguagem	Banco de Dados	Outras Ferramentas	Documentação
PL/SQL	Oracle 9i	Toad, Visual Source Safe, Visual Studio .Net 2003, MS Project	Documentação insuficiente e inconsistente.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO III-1

PLANILHA DE CUSTO
Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Sistemas
(10.000 Pontos de Função)

1. MONTANTE "A"		PREÇO TOTAL
1.1	Salários	
1.2	Encargos Sociais (__,__%) – caráter não eventual	
TOTAL MONTANTE "A"		
2. MONTANTE "B"		
2.1	Vale Transporte (na forma da lei, se e quando aplicável) (Mínimo: 44 vales/mês descontados 6% do Salário Base)	
2.2	Alimentação/Refeição (na forma da lei, se e quando aplicável) (mínimo: R\$ 13,00/dia)	
2.3	Exames Médicos	
2.4	Seguro de Vida	
2.5	Assistência Médica	
2.6	Despesas com Infra-Estrutura Física e Tecnológica	
2.7	Despesas Administrativas	
2.8	Outros (especificar)	
TOTAL MONTANTE "B"		
3.	Montante "A" + "B"	
4.	Remuneração Empresarial	
5.	TRIBUTOS (especificar as respectivas alíquotas. Considerar o ISS do local da prestação do serviço)	
6.	PREÇO TOTAL (3+4+5)	

Obs.: Conforme § 1º do art. 2º do Decreto n.º 349/91, as empresas poderão descontar o percentual limitado a 20% (vinte por cento) do custo direto da alimentação.

Todo e qualquer custo incidente na prestação dos serviços, não contemplado nos Montantes "A" e "B", os decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, deverá ser computado nas despesas administrativas, de forma detalhada.

As parcelas referentes a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas a condição, com incidência de tributos, deverão ser cotados na Proposta de Preços, ainda que o ressarcimento esteja sujeito a prova de ocorrência da respectiva condição.

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO III-2

PLANILHA DE CUSTO
SERVIÇOS TÉCNICOS – SERVIÇO DE SUPORTE
(1.200 horas)

1. MONTANTE "A"		PREÇO TOTAL
1.1	Salários	
1.2	Encargos Sociais (__,__%) – caráter não eventual	
TOTAL MONTANTE "A"		
2. MONTANTE "B"		
2.1	Vale Transporte (na forma da lei, se e quando aplicável) (Mínimo: 44 vales/mês descontados 6% do Salário Base)	
2.2	Alimentação/Refeição (na forma da lei, se e quando aplicável) (mínimo: R\$ 13,00/dia)	
2.3	Exames Médicos	
2.4	Seguro de Vida	
2.5	Assistência Médica	
2.6	Despesas com Infra-Estrutura Física e Tecnológica	
2.7	Despesas Administrativas	
2.8	Outros (especificar)	
TOTAL MONTANTE "B"		
3.	Montante "A" + "B"	
4.	Remuneração Empresarial	
5.	TRIBUTOS (especificar as respectivas alíquotas. Considerar o ISS do local da prestação do serviço)	
6.	PREÇO TOTAL (3+4+5)	

Obs.: Conforme § 1º do art. 2º do Decreto n.º 349/91, as empresas poderão descontar o percentual limitado a 20% (vinte por cento) do custo direto da alimentação.

Todo e qualquer custo incidente na prestação dos serviços, não contemplado nos Montantes "A" e "B", os decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, deverá ser computado nas despesas administrativas, de forma detalhada.

As parcelas referentes a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas a condição, com incidência de tributos, deverão ser cotados na Proposta de Preços, ainda que o ressarcimento esteja sujeito a prova de ocorrência da respectiva condição.

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO III-3

PLANILHA DE CUSTO

SERVIÇOS TÉCNICOS – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO
(2.000 horas)

1. MONTANTE "A"		PREÇO TOTAL
1.1	Salários	
1.2	Encargos Sociais (__,__%) – caráter não eventual	
TOTAL MONTANTE "A"		
2. MONTANTE "B"		
2.1	Vale Transporte (na forma da lei, se e quando aplicável) (Mínimo: 44 vales/mês descontados 6% do Salário Base)	
2.2	Alimentação/Refeição (na forma da lei, se e quando aplicável) (mínimo: R\$ 13,00/dia)	
2.3	Exames Médicos	
2.4	Seguro de Vida	
2.5	Assistência Médica	
2.6	Despesas com Infra-Estrutura Física e Tecnológica	
2.7	Despesas Administrativas	
2.8	Outros (especificar)	
TOTAL MONTANTE "B"		
3.	Montante "A" + "B"	
4.	Remuneração Empresarial	
5.	TRIBUTOS (especificar as respectivas alíquotas. Considerar o ISS do local da prestação do serviço)	
6.	PREÇO TOTAL (3+4+5)	

Obs.: Conforme § 1º do art. 2º do Decreto n.º 349/91, as empresas poderão descontar o percentual limitado a 20% (vinte por cento) do custo direto da alimentação.

Todo e qualquer custo incidente na prestação dos serviços, não contemplado nos Montantes "A" e "B", os decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, deverá ser computado nas despesas administrativas, de forma detalhada.

As parcelas referentes a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas a condição, com incidência de tributos, deverão ser cotados na Proposta de Preços, ainda que o ressarcimento esteja sujeito a prova de ocorrência da respectiva condição.

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO III-4

PLANILHA DE CUSTO

SERVIÇOS TÉCNICOS – SERVIÇO DE ARQUITETURA DE SOLUÇÕES
(400 horas)

1. MONTANTE "A"		PREÇO TOTAL
1.1	Salários	
1.2	Encargos Sociais (__,__%) – caráter não eventual	
TOTAL MONTANTE "A"		
2. MONTANTE "B"		
2.1	Vale Transporte (na forma da lei, se e quando aplicável) (Mínimo: 44 vales/mês descontados 6% do Salário Base)	
2.2	Alimentação/Refeição (na forma da lei, se e quando aplicável) (mínimo: R\$ 13,00/dia)	
2.3	Exames Médicos	
2.4	Seguro de Vida	
2.5	Assistência Médica	
2.6	Despesas com Infra-Estrutura Física e Tecnológica	
2.7	Despesas Administrativas	
2.8	Outros (especificar)	
TOTAL MONTANTE "B"		
3.	Montante "A" + "B"	
4.	Remuneração Empresarial	
5.	TRIBUTOS (especificar as respectivas alíquotas. Considerar o ISS do local da prestação do serviço)	
6.	PREÇO TOTAL (3+4+5)	

Obs.: Conforme § 1º do art. 2º do Decreto n.º 349/91, as empresas poderão descontar o percentual limitado a 20% (vinte por cento) do custo direto da alimentação.

Todo e qualquer custo incidente na prestação dos serviços, não contemplado nos Montantes "A" e "B", os decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, deverá ser computado nas despesas administrativas, de forma detalhada.

As parcelas referentes a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas a condição, com incidência de tributos, deverão ser cotados na Proposta de Preços, ainda que o ressarcimento esteja sujeito a prova de ocorrência da respectiva condição.

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO III-5

PLANILHA DE CUSTO

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO

(Parcela Única)

1. MONTANTE "A"		PREÇO TOTAL
1.1	Salários	
1.2	Encargos Sociais (__, __%) – caráter não eventual	
TOTAL MONTANTE "A"		
2. MONTANTE "B"		
2.1	Vale Transporte (na forma da lei, se e quando aplicável) (Mínimo: 44 vales/mês descontados 6% do Salário Base)	
2.2	Alimentação/Refeição (na forma da lei, se e quando aplicável) (mínimo: R\$ 13,00/dia)	
2.3	Exames Médicos	
2.4	Seguro de Vida	
2.5	Assistência Médica	
2.6	Despesas com Infra-Estrutura Física e Tecnológica	
2.7	Despesas Administrativas	
2.8	Outros (especificar)	
TOTAL MONTANTE "B"		
3.	Montante "A" + "B"	
4.	Remuneração Empresarial	
5.	TRIBUTOS (especificar as respectivas alíquotas. Considerar o ISS do local da prestação do serviço)	
6.	PREÇO TOTAL (3+4+5)	

Obs.: Conforme § 1º do art. 2º do Decreto n.º 349/91, as empresas poderão descontar o percentual limitado a 20% (vinte por cento) do custo direto da alimentação.

Todo e qualquer custo incidente na prestação dos serviços, não contemplado nos Montantes "A" e "B", os decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, deverá ser computado nas despesas administrativas, de forma detalhada.

As parcelas referentes a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas a condição, com incidência de tributos, deverão ser cotados na Proposta de Preços, ainda que o ressarcimento esteja sujeito a prova de ocorrência da respectiva condição.

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	PREGÃO N.º ___/___	
Endereço:		
Contato (nome):		
Tel.:		Fax:
CNPJ:		
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:		

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (A X B)
1. Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Sistemas	10.000 PF		
2. Serviços Técnicos – Serviço de Suporte	1.200 Horas		
3. Serviços Técnicos – Serviço Técnico Especializado	2.000 Horas		
4. Serviços Técnicos – Serviço de Arquitetura de Soluções	400 Horas		
5. Serviço de Implantação Operação	01 parcela		
PREÇO TOTAL (R\$) (1+2+3+4+5)			

PARCELAS SUJEITAS À CONDIÇÃO (R\$) <i>PARCELAS REFERENTES A EVENTOS FUTUROS E INCERTOS, DESPESAS EVENTUAIS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS SUJEITAS A CONDIÇÃO, COM INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS (VIDE SUBITEM 11.10 DO EDITAL).</i>	
---	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) <i>(PREÇO TOTAL+VALOR PARCELAS SUJEITAS À CONDIÇÃO)</i>	
---	--

SOLICITANTE/PROCESSO SEFAZ / 37.825/2011	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
FORNECEDOR		
_____/_____/_____ DATA		
_____ ASSINATURA/CARIMBO		

OBS.: O valor a ser considerado para efeito de elaboração de proposta será o resultado do somatório das parcelas de cada prestação de serviços. Indicação da Convenção ou Acordo Coletivo utilizado para a elaboração da proposta.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO– SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA –

BANCO -

AGÊNCIA -

CONTA CORRENTE -

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo do CNPJ

OBS.: Informar acima os dados do responsável.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO– SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXX XXXX

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com endereço na Rua Virgílio Damásio, nº.01, Centro, Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.927.801/0004-91, neste ato representada pelo Sr. Secretário da Fazenda, **JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES**, portador do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX e da carteira de identidade nº.XXX.XXX-XX – SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto de XX de xxxxxxx de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX**, com endereço no xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxx, xxxxxxx, Bahia, CEP:XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº.XX.XXX.XXX/000X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (diretor, sócio, gerente, procurador, etc.), Sr. **XXXXX XXXXX XXX XXXXX**, portador do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX e da carteira de identidade nº.XXX.XXX-XX – SSP/XX, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de **Licitação nº.002/2011**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a homologação contida no **Processo nº 37.825/2011 datada de XX de XXXX de 2011, com observância do parecer da Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador – RPGMS/SEFAZ, nº.xxxxxxx, às fls.xxxxxxx**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Municipal nº.4.484/92, Lei Federal nº.8.666/93, em sua redação atual, Lei Federal nº.10.520/02 Lei Complementar nº.123/06, Decreto Federal nº.5.450/05, Lei Municipal nº.4.484/92, Lei Municipal nº.6.148/02 Decreto Municipal nº.13.724/02, e, ainda, o Decreto Municipal nº.15.984/2005, na forma do Edital da Licitação nº.002/2011 atendidas as cláusulas e condições que a seguir expõem, observam, acertam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de desenvolvimento e evolução de sistemas para a Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, conforme consta da CI nº 57/2011, emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Sistemas, à fl. 01 do processo nº.37.825/2011 e demais especificações, descrições, atribuições, pessoal envolvido, prazos de execução, custos previstos, forma de transferência de recursos, requisitos, projeto e planilhas constantes do termo de referência e do Projeto, que compõem os Anexos I a IV do Edital da Licitação nº.002/2011 e da proposta da **CONTRATADA**, que constituem parte integrante, complementar e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais;
- 1.2. O objeto desta contratação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado pela **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação estabelecido com seus prepostos ou unidades de força de trabalho, envolvidas na execução do objeto contratual, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- 1.3. O Coordenador de Planejamento de Sistemas fará a fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução Dos Serviços e seu Regime

- 2.1. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para iniciar a prestação dos serviços, em todas as unidades, a partir da assinatura deste contrato;
- 2.2. A prestação dos serviços acontecerá nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 2.3. O contrato será executado sob regime de empreitada por preço total, cujo gestor administrativo, operacional e financeiro é o Coordenador de Planejamento de Sistemas que poderá transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- 2.4. A fiscalização dos serviços contratados será exercida quinzenalmente, por preposto da **CONTRATADA**, através de visitas periódicas às instalações da **CONTRATANTE**;
- 2.5. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 2.6. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos;
- 2.7. Nas situações abaixo serão solicitadas providências por escrito:
 - a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;
 - b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens do **CONTRATANTE** e/ou terceiros;
 - c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste contrato;
 - d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste contrato e Anexos do Edital;
 - e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatório, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato;
 - f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções do **CONTRATANTE**;
 - g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;
 - h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços;
 - i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;
 - j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
 - k) Notificar à **CONTRATADA** erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los;
- 2.8. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências do **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades, utilizando profissionais especializados, conforme descrição dos serviços, constante do TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, bem como na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Instrumento, em número suficiente, evitando o excesso de jornada, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível;
- 3.2. Manter escritório em Salvador/BA;
- 3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente e sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de regularidade fiscal, no que concerne às guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS/FGTS), referentes ao contrato objeto desta



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- licitação, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- 3.4. Emitir as faturas/notas fiscais mensais, para aceite do **CONTRATANTE**;
 - 3.5. Assumir por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições sociais, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal necessário para a execução dos serviços, e do seguro de acidentes de trabalho. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Município do Salvador e as unidades de força de trabalho da empresa contratada;
 - 3.6. O **CONTRATANTE** fica autorizado a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual (cláusula segunda), bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores;
 - 3.7. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, bem como aquele que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa adotar as providências necessárias à correção de eventuais entraves, falhas e obstáculos à perfeita execução deste contrato;
 - 3.8. Efetuar pontualmente o pagamento da remuneração de todo pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação trabalhista, inclusive encargos sociais decorrentes da condição de única empregadora, bem como dos tributos e outras contribuições que incidam nas suas atividades;
 - 3.9. Entregar ao corpo operacional disponibilizado para prestação dos serviços, no dia da sua contratação, os vales transporte e vales alimentação correspondentes aos dias de trabalho e mensalmente, no dia 1º de cada mês;
 - 3.10. A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações;
 - 3.11. Efetuar indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência do contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
 - 3.12. Guardar sigilo das informações, dados e documentos que tiverem conhecimento e/ou acesso em razão da prestação dos serviços, assim como seus funcionários, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pelo **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por este, por escrito;
 - 3.13. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
 - 3.14. Informar anualmente e ao final do contrato, em meio magnético, a relação integral de trabalhadores que foram utilizados na prestação de serviços, indicando carga horária, função, local da realização das atividades e período total do vínculo trabalhista com a **CONTRATADA** e do tempo trabalhado na prestação de serviços ao Município;
 - 3.15. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - a. Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - b. Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 4.2. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária para a realização dos serviços contratados a serem executados em suas instalações ou nos locais por ele determinados, tais como: espaço físico, recursos de informática, mobiliário, materiais de expediente, equipamentos de apoio e outros necessários à excelência na execução dos serviços;
- 4.3. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações escritas da **CONTRATADA**, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- 4.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação da eventual multa;
- 4.6. Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias relativas às multas aplicadas contra a **CONTRATADA**;
- 4.7. Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- 4.8. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução deste contrato, na forma e prazos determinados na **CLÁUSULA SÉTIMA** do presente instrumento;
- 4.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, através da Coordenadoria de Planejamento de Sistemas – **CPS/SEFAZ**, gestor do presente contrato.
Parágrafo único. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não exime, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

- 5.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, se atendidos os interesses da Administração Municipal, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 5.2 Na hipótese de antecipação do vencimento serão devidos apenas os pagamentos dos serviços prestados nos meses inteiros ou frações superiores a 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações Contratuais

- 6.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93;
- 6.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e Das Condições de Pagamento

- 7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o correspondente ao valor total de até R\$ _____, sendo:
 - 7.1.1. Um valor único correspondente a 1/12 (um doze avos) do total do contrato pela execução do Serviço de Implantação da Operação, após emitido o aceite pela Coordenadoria de Planejamento de Sistemas;
 - 7.1.2. E valores mensais pela execução dos serviços, sendo estes resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na proposta de preços proporcionalmente às quantidades de serviços que forem efetivamente solicitados, executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, sejam elas em horas ou pontos de função, aplicadas as devidas penalidades quando for o caso;
- 7.2. Esses custos incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, a exemplo de salários e todos os encargos trabalhistas, despesas com transporte e diárias, aluguel de automóveis, combustível, impostos ou taxas porventura incidentes, custos diretos e indiretos com pessoal e quaisquer tipos de custos administrativos ou de melhorias do ambiente;
- 7.3. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo a **CONTRATADA** elaborar o relatório gerencial de serviço, apresentando-o a SEFAZ/PMS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. A entrega do relatório mensal no prazo é condição para realização do pagamento dos serviços. Esse relatório deverá ser elaborado com base nos



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- chamados do mês anterior de acordo com o formato indicado pela SEFAZ/PMS e será a base para pagamento da prestação dos serviços. Deverão constar do relatório:
- a) Todos os indicadores de níveis de serviços acordados;
 - b) Descrição de ocorrências do período;
 - c) Evolução do plano de ações com as realizações no mês, conforme estabelecido na reunião de apresentação do relatório do período anterior;
 - d) Recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período;
- 7.4. A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela **CONTRATADA**, da apresentação dos documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, relativos ao mês anterior à prestação dos serviços, e planilha de serviços executados, sob pena de retenção do pagamento devido, conforme Decreto Municipal n.º 15.549/05, de 14 de março de 2005:
- a) Folha de pagamento do pessoal envolvido na prestação de serviços, bem como das guias, por contrato, dos recolhimentos do FGTS e do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
 - c) Certidão de Regularidade com o FGTS.
 - d) Comprovação da entrega dos vales-transporte e dos vales-refeição;
- 7.5. Os indicadores abaixo serão acompanhados e, caso não sejam atendidos, não será feito o pagamento do mês até que eles sejam completamente atendidos:
- a) Elaboração de relatórios: 100% dos relatórios acordados entregues dentro do prazo;
 - b) Atualização da Documentação: 100% das solicitações de atualização das documentações atendidas;
- 7.6. O pagamento será feito em parcelas mensais do valor proposto pela **CONTRATADA** até 10º (décimo) dia após o ateste da fatura. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. A nota fiscal não aprovada pela SEFAZ/PMS será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo previsto nesta alínea, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela SEFAZ/PMS;
- 7.7. O pagamento será realizado mensalmente pela unidade **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, indicados na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade usuária dos serviços;
- 7.8. Na fatura e/ou nota fiscal, deverão constar obrigatoriamente, além do Aceite referido no item anterior, o número do empenho, devendo estar acompanhada da Planilha de Serviços Executados;
- 7.9. Mensalmente, no ato de entrega das faturas, deverá ser anexada toda a documentação referente ao recolhimento dos encargos trabalhistas dos respectivos recursos disponibilizados para prestação dos serviços escopo dessa licitação, em conformidade com as orientações do SEFAZ/PMS;
- 7.10. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 7.11. Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;
- 7.12. Caso o **CONTRATANTE** não tenha emitido o Aceite, em razão de o objeto contratado não atender a todas as especificações técnicas e formas previstas neste instrumento, no edital de Licitação e na proposta apresentada, o pagamento ficará suspenso, só se efetivando 10 (dez) dias após a emissão do Aceite;
- 7.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;
- 7.14. Dado o objeto do contrato, a impossibilidade de a Administração fruir da prestação do serviço, no escopo da sua contratação, importa, independente da aplicação de sanções, na suspensão



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- do pagamento pela prestação dos serviços por todo o período durante o qual não estiver sendo prestado;
- 7.15. Os encargos sociais, cujo pagamento estejam sujeitos a termo ou condição, só serão quitados, respectivamente, quando e se ocorrerem, em pagamento separado, **limitado ao valor ofertado na proposta da CONTRATADA**, acompanhada de documentos que demonstrem o efetivo pagamento das mencionadas obrigações, com conseqüente atesto da CPS/SEFAZ, na forma do Item 11.10 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2011 estão compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Unidade Gestora:** 27.00.02 – ASSEG/SEFAZ;
Atividade: 04.126.045.2502 – Manutenção de Tecnologia da Informatização;
Classificação da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 000 - Tesouro.
- Parágrafo único.** Nos exercícios seguintes, os recursos orçamentários para atender às despesas durante a vigência serão indicados em TERMO DE APOSTILAMENTO, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração de Preços

- 9.1. As alterações de preços dos serviços, para efeito de repactuação, revisão, reajuste ou manutenção do equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:
- Para fins de possíveis causas de repactuações:
- Aumentos provenientes de Dissídios ou Convenções Coletivas da categoria incidirão;
 - Despesa com deslocamento – em função da variação das tarifas de transportes, respeitados os percentuais impostos pela legislação específica;
 - Alimentação – em função das estipulações constantes em Dissídio Coletivo.
- 9.2. Na análise do pedido de alteração, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos;
- 9.3. A alteração do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM);
- 9.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de alteração de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital;
- 9.5. A alteração levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Incidências Fiscais

- 10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais incidências devidas, decorrentes, direta ou indiretamente, deste contrato ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte de direito, assim definido na Norma Tributária;
- 10.2. O ISS devido pela **CONTRATADA** à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art.99, II da Lei nº.7.186/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador);
- 10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;
- 10.4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações



- devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos, porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Responsabilidades

- 11.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do pessoal técnico ou das forças de trabalho necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Em caso de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, a **CONTRATADA** deve providenciar integral reparação, sendo facultado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de não vir a ser ressarcida no prazo contratual, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas, deduzi-lo da garantia ou, não sendo possível nenhuma destas compensações, cobrá-lo administrativa ou judicialmente;
- 11.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**, sendo facultado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de vir a ser demandada por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, manter a garantia contratual e, ocorrendo condenação por responsabilidade solidária ou subsidiária, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas, deduzi-lo da garantia ou, não sendo possível nenhuma destas compensações, cobrá-lo administrativa ou judicialmente.
- 11.3. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

- 12.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº.8.666/93, sem que caiba, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- 12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao Município do Salvador, multa de 5% (cinco por cento) do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

- 13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal 4.484/92 e na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
- I – Advertência;
 - II – Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;
 - III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- § 1º. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento editalício, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo à **CONTRATADA** nos seguintes casos:
- a) Não atender às especificações técnicas relativas a serviços previstos no edital, contrato ou equivalente: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- b) Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Nos casos de descumprimento dos prazos especificados na tabela do item 5.7 – Garantia, do TERMO DE REFERÊNCIA, para um volume superior a 10% das ocorrências, aplicar-se-á:
1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade MUITO ALTA;
 2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade ALTA;
 3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade MÉDIA;
 4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal da fatura dos serviços não realizados no prazo previsto como de criticidade BAIXA;
- d) Os prazos do item “c” poderão ser reduzidos ou ampliados, pela Administração, de Ofício ou a Requerimento, quando exigir a situação concreta, em função do volume, complexidade e relevância.
- e) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do dano causado à Administração Pública Municipal, sem prejuízo do não pagamento, pró-rata dia, relativo ao período da paralisação ou suspensão do serviço;
- f) Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- g) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses;
- i) Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.
- § 2º. A suspensão temporária da **CONTRATADA** cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- § 3º. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda;
- § 4º. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- § 5º. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;
- § 6º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- § 7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal;
- § 8º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Cessão, Transferência ou Subcontratação

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Gestão e da Fiscalização

- 15.1. O gestor administrativo do presente contrato será o Coordenador de Planejamento e Sistemas;
- 15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 15.3. A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- 15.4. O Coordenador de Planejamento de Sistemas fará a fiscalização dos serviços objeto deste Instrumento;
- 15.5. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação dos serviços contratados;
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá confirmar, junto à **CPS/SEFAZ**, o seu representante e telefones fixo e celular para contato, sendo que qualquer alteração de telefone deverá ser comunicada com no mínimo um dia útil de antecedência;
- 15.7. A fiscalização do **CONTRATANTE** deverá ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 15.8. Todos os contatos formais do **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.
- 15.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Único. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Resilição

- 16.1. O presente contrato poderá ser resilido por conveniência da Administração, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Garantia de Execução Contratual

- 17.1. Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará a garantia de R\$ _____ (_____ reais) em favor do **CONTRATANTE**, em qualquer



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.2. Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada;
- 17.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93;
- 17.4. Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

- 18.1. O presente contrato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o parágrafo único do art.61 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Sub-rogação de Direitos e Limitação de Responsabilidade

- 19.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra as determinações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias legalmente impostas em relação ao seu corpo técnico, o **CONTRATANTE** poderá sub-rogar-se nos direitos oriundos das respectivas obrigações, na forma de retenção, para possibilitar o adimplemento destas parcelas à unidade de força de trabalho vinculadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais aplicáveis à espécie;
- 19.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato, será integral e será apurada de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– Da Legislação Aplicável

- 20.1. Aplicam-se ao presente contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, a Lei nº.10.520/2002, bem como a Lei Municipal nº.4.484/92 e a Lei Complementar nº.123/06, no que couber, conforme previsto no Edital da Licitação nº.002/2011, que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Faculdade de Exigibilidade

- 21.1. Fica estabelecido que na hipótese do **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Do Foro

- 22.1. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, ajustadas e acordadas, assinam as partes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, BA, xx de xxxxxxxx de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome legível:
Identidade:

Nome legível:
Identidade:



**MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
Rua das Vassouras, Nº 01, Ed. Jorge Lins Freire - Centro.
CEP. 40020-020- Salvador - Bahia - Brasil

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço
CEP



**MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

LICITAÇÃO Nº 002/2011

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEFAZ N.º 002/2011

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Substituir pelo nome da Pessoa Jurídica), CNPJ/CGC no (Substituir pelo número do CNPJ/CGC) sediada (Substituir pelo endereço completo), declara que, no dia (data), através de visita realizada as instalações SEFAZ, tomou conhecimento e está ciente das condições atuais de infraestrutura, parque de sistemas e componentes e padrões do ambiente de desenvolvimento da SEFAZ, bem como recebeu instruções e informações adicionais necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Local e data

(nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(cargo ocupado pelo representante)
(número do CPF do representante)

(nome e assinatura do representante da SEFAZ)
(cargo ocupado pelo representante)